

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0250/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA. FL

01-0250/2002 DE 24/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

GILBERTO NAPALINI

E M E N T A:

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS NOS PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A Ç Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:55:16

00000018374-19



ARQUIVADO EM

05/01/2005

Viviane LB
VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora

SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 250 de 2002

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

24 ABR 2002

18:20h

AR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2002

(constituição e justiça)
Política Urbana, Meio Ambiente
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

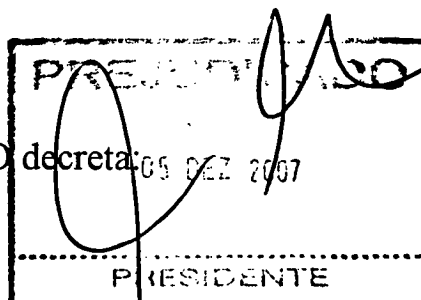
P. S. D. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0250/2002

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção Incêndios nos Parques Municipais.

Parágrafo único - O Programa a que se refere o "caput" deste artigo terá por finalidade a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais.

Art. 2º - Para a implementação do Programa ora instituído serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência e suas razões.

Art. 3º - As campanhas de conscientização do Programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para as mais diversas formas de divulgação das campanhas de conscientização.

CMS P - A T M

-24-ABR-2002-14:33-002841

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) prorroga(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 8 e folha de informação sob nº

09 29/04/02 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	250	de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Art. 5º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2002.

VEREADOR GILBERTO NATALINI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Folha nº 03 do proc.
Nº 250 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva instituir, no âmbito do município, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais.

Busca-se, assim, eliminar ou minimizar o risco iminente de incêndios nos nossos parques, notadamente no inverno.

Carente de áreas verdes, a cidade está constantemente em estado de alerta sobre o risco da possível perda da biodiversidade ainda existente no nosso sítio urbano.

Isto porque a capital possui hoje 33 parques municipais, alguns destes dotados de matas nativas, como é o caso do Parquê do Carmo e do Parque Anhangüera.

Em junho de 2000, o noticiário dos grandes jornais trouxe cenas terríveis de incêndios que dizimaram milhares de metros quadrados de florestas em parques públicos municipais. O Parque do Carmo, na zona leste, chegou a queimar durante 5 horas ininterruptas, inclusive incendiando os carros que estavam estacionados nas vizinhanças.

Caso mais trágico aconteceu nos últimos três anos no Parque Anhangüera. Com um milhão de metros quadrados de florestas, localizado no extremo oeste da cidade, o Parque ardeu em chamas nos últimos três invernos.

Como se sabe, os meses de maio, junho, julho e agosto são meses tradicionalmente de estiagem, deixando as florestas dos parques municipais vulneráveis e propícias a qualquer tipo de combustão, seja ela espontânea ou provocada sem intenção. Neste último caso, os incêndios são provocados por bitucas de cigarros depositadas junto às matas e até por fogueiras acesas pelos usuários dos parques nos períodos de festas juninas.

Outro exemplo típico é a enorme proliferação de balões que são acionados nesse período do ano, quase sempre provocando focos de incêndios em nossos parques.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Por essas razões, propomos com a presente propositura que sejam realizadas campanhas de conscientização sobre os meios e formas de prevenção a incêndios, as quais deverão ser voltadas aos usuários dos parques, à população em geral, à população moradora do entorno dos parques e aos alunos da rede municipal de ensino. E tais campanhas deverão contar com o apoio técnico e institucional da Defesa Civil do Município, das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Implementação das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Desse modo, estaremos preservando a fauna e a flora exuberantes de nossos parques municipais.

Apelo aos Nobres Pares, portanto, pela aprovação da presente propositura.

Incêndio destrói parte do Parque Anhangüera

O, na manhã de ontem, teve início na reserva natural da empresa Melhoramentos e atingiu o local. O local contém a maior área verde principal e serve de refúgio para a fauna silvestre

O Parque Anhangüera é a maior área verde municipal, com uma área aproximada de 10 milhões de metros quadrados.

Animais silvestres

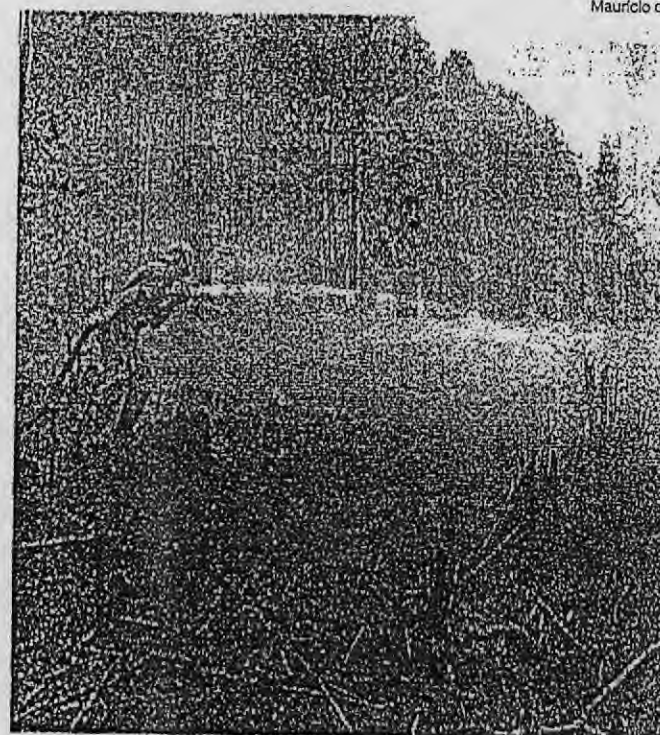
"O local serve de refúgio para a fauna silvestre, principalmente aves, veados, macacos e uma variedade de mamíferos de pequeno e médio porte", disse Domingues. Segundo ele, o parque funciona como um centro de reintegração de animais silvestres à vida selvagem.

Por volta das 13h, o incêndio já estava parcialmente

controlado. Os bombeiros tentavam erradicar completamente o fogo com equipe de 15 homens em terra. Segundo a Assessoria de Imprensa do Cobom, um helicóptero chegou a sobrevoar o local, para avaliar a extensão das chamas.

A garoa que começou a cair no começo da tarde, desde Jundiaí até o lugar do incêndio, facilitou o trabalho dos bombeiros. Até as 13h o Cobom não tinha o levantamento da área atingida.

Gláucia Leal



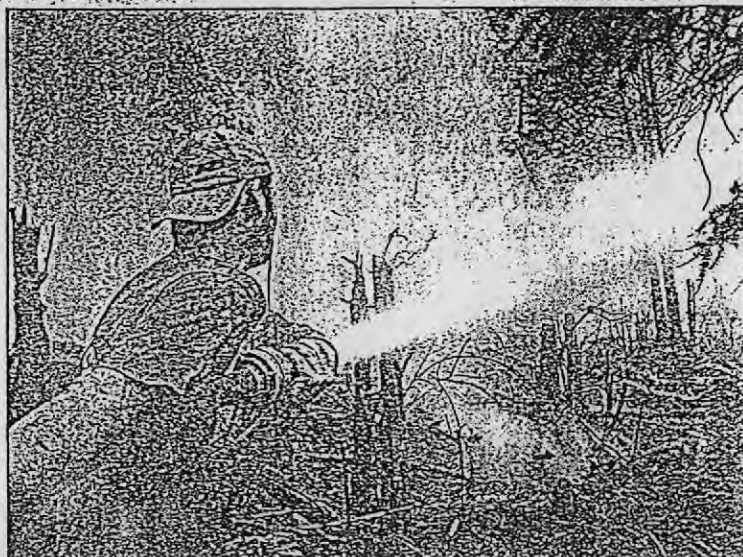
INCÊNDIO NO PARQUE: fogo consumiu parte do Anhangüera

Maurício de

Folha nº 05 do proc.
50 de 02
Parlamentar

CLIMA

Maurício de Souza/AE



Fogo começou em reserva florestal da empresa Melhoramentos

Incêndio atinge as matas do Parque Anhangüera, na capital

Área verde municipal, com 10 milhões de metros quadrados, é refúgio de animais

GLÁUCIA LEAL

Um incêndio, na manhã de ontem, destruiu parte da mata do Parque Municipal Anhangüera, na altura do km 26 da rodovia, na região noroeste de São Paulo. De acordo com informações de funcionários da área, o fogo começou na reserva florestal da empresa Melhoramentos, ao lado do parque, e alastrou-se.

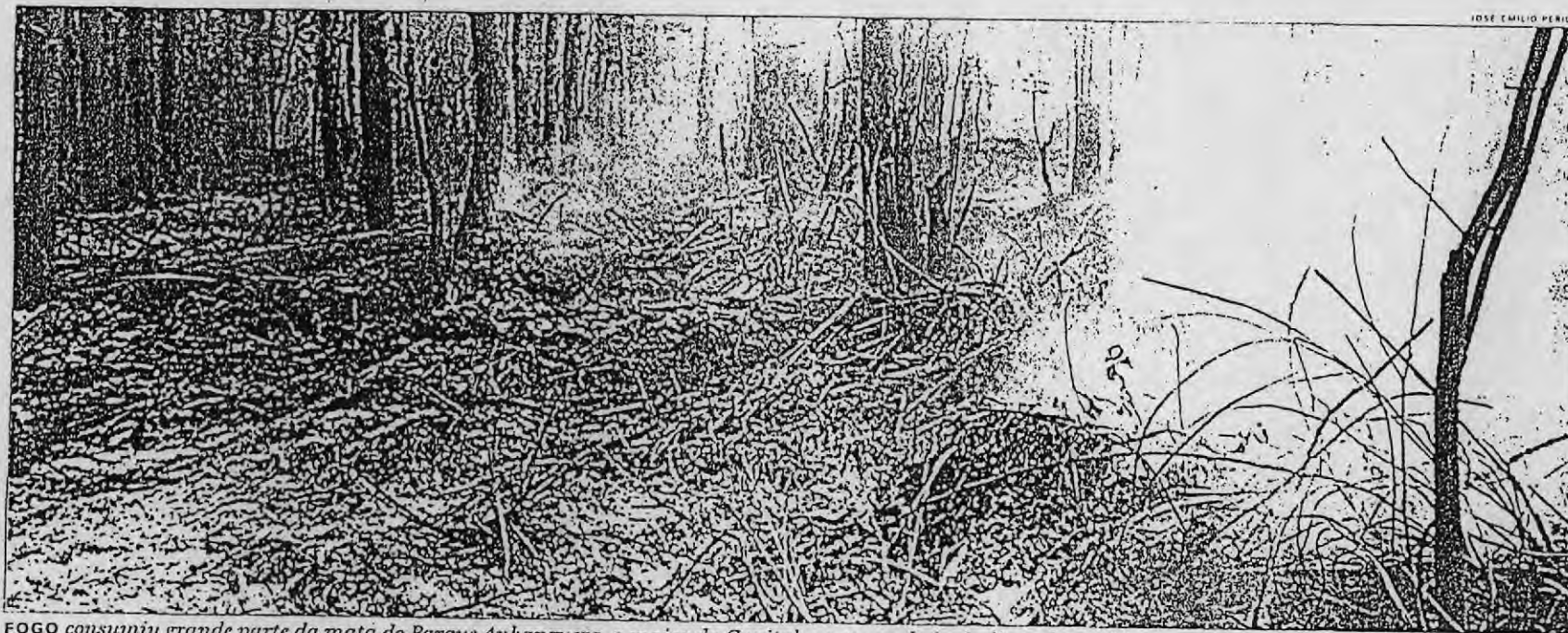
Do alto do Pico do Jaraguá, o integrante da Associação Ecológica Brasil Verde Edson Domingues percebeu o incêndio e informou o Corpo de Bombeiros (Cobom), por volta das 10h30. O Parque Anhangüera é a maior área verde municipal, com 10 milhões de metros quadrados.

"O local serve de refúgio para a fauna silvestre, principalmente aves, veados, macacos e mamíferos de pequeno e médio porte", disse Domingues. Segundo ele, o parque funciona como um centro de reintegração de animais silvestres.

Por volta das 13 horas, o incêndio estava parcialmente controlado. Os bombeiros tentavam erradicar completamente o fogo com uma equipe de 15 homens em terra. Segundo o Cobom, um helicóptero chegou a sobrevoar a área, para avaliar a extensão das chamas.

Chuva - A garoa que começou a cair no começo da tarde, desde Jundiaí até o lugar do incêndio, facilitou o trabalho dos bombeiros. O Instituto Astronômico e Geofísico da USP registrou 1 milímetro de precipitação, no Parque da Água Funda, na capital. (Colaborou Rosa Bastos)

Fogo destrói 30 mil metros de mata



FOGO consumiu grande parte da mata do Parque Anhanguera, o maior da Capital, e a causa do incêndio pode ter sido uma ponta de cigarro jogada por motorista

Folha nº 07 do proc.
Nº 250 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

Ambientalista acusa Prefeitura de omissão

Ecologistas pretendem responsabilizar criminalmente o secretário municipal do Verde e Meio Ambiente, Ricardo Ohtake, pelo incêndio do Parque Anhanguera. Segundo o ambientalista Edson Domingues, a administração municipal está sendo omissa na preservação das áreas verdes da Capital e dificultando o combate ao fogo.

O incêndio de ontem foi considerado o maior no parque desde 1992. Além de destruir a vegetação, que demora mais de uma década para se recuperar, o fogo matou muitos animais, como veados-campeiros, raposas e quatis. Filhotes e ovos de répteis também foram exterminados, o que pode desequilibrar o ecossistema do parque.

Edson disse que em fevereiro foi encaminhado à secretaria do Verde e Meio Ambiente um estudo elaborado por ambientalistas e urbanistas, ligados ao gabinete do vereador Nelson Proença (PPS), exigindo maior verba e fiscalização nos parques municipais. Para o ambientalista, os baixos investimentos inviabilizam, por exemplo, que cada parque tenha um carro-pipa e funcionários especializados no combate a incêndios. "Isso evitaria a rápida propagação das queimadas durante a espera dos bombeiros", disse.

Para o ambientalista, a Prefeitura deveria ser obrigada a deixar carros-pipa principalmente em parques como o Anhanguera, próximo às rodovias como a Bandeirantes e a Anhanguera. Áreas assim, segundo Edson, estão sujeitas a riscos maiores, provocados por pontas de cigarros atiradas por motoristas e passageiros de veículos que trafegam por essas pistas.

Os bombeiros poderiam ter evitado que 30 mil metros quadrados de matas do parque Anhanguera, o maior da Capital, na Zona Norte, fossem consumida pelo fogo ontem de manhã. Pouco depois das 10 horas, moradores de Perus, bairro próximo ao parque, ligaram para o quartel dos bombeiros de Piritubá e afirmaram ter visto a mata em chamas. Como o Corpo de Bombeiros tem por norma não atender a ocorrências que são avisadas por quem está distante do local do incêndio, nenhuma viatura foi enviada ao local.

Somente às 11h28, depois de serem avisados do incêndio por funcionários do próprio Parque Anhanguera, a corporação mandou uma viatura com dois homens ao local. Quando chegaram, havia oito bombeiros civis tentando controlar o fogo.

O cabo da PM Elias Moraes, de 30 anos, e o soldado Marcos Cunha, de 37, que atenderam à ocorrência, armaram um esquema de contenção do fogo para que as chamas não se espalhassem por outras áreas do parque. Sob orientação do helicóptero Águia, o incêndio foi dominado e os bombeiros deixaram o local às 14h15. "Havia uma pequena rua dentro do parque e o fogo poderia passar para o outro lado se a gente não controlasse", previu Moraes.

Segundo o policial, o fogo estava muito forte e as condições do terreno atrapalhavam muito. "Lá há muitas quebradas, com subidas e descidas para todos os lados", explicou. Moraes lembrou ainda que a ajuda dos bombeiros civis do parque foi fundamental e que por pouco não contaram com ajuda extra da chuva. "Bastou a gente controlar o fogo para começar a garoar. Só que na hora em que o fogo estava forte não caiu um pinga."

As causas do incêndio ainda são ignoradas. As hipóteses dos bombeiros vão desde pontas de cigarro, jogadas por usuários das rodovias Anhanguera e Bandeirantes, a quei-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n° 01- 250

de 20

02 07 05 02

Adelina

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 07-05-02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça

07/05/02

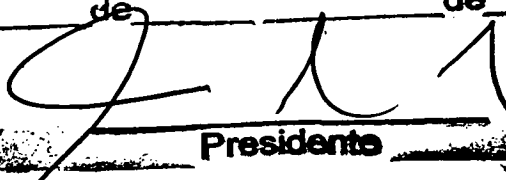
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/05/02 às 11:05 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador William Woo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

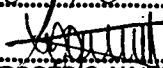

Presidente

COPIA ORIGINAL
DO DOCUMENTO
SOLICITADO

SEGUIM _____ juntado _____, nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ nº 10214 _____

Em 18/06/02 _____

(a) _____


ROGÉRIO ALVES

R.F. 11.084 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -10- do

Processo nº 250/02

Rogério Alves

Reg. 11.084

16 - PAR

PARECER 16-0778/2002

2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/2002

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais e dá outras providências.

Em apertada síntese a propositura dispõe que aludido Programa terá por finalidade a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais. Dispõe que a implantação do Programa deverá abranger a realização de campanhas periódicas sobre o tema, devendo receber suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Apesar os elevados propósitos de seu autor, a propositura não reúne condições para ser aprovada, pois porta vício de iniciativa, violando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º, da CF; art. 5º, da CE e art. 6º da LOM).

Isso porque ela cria uma medida regulamentando a prestação de um serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, pág. 290).

Nesse sentido a lição de Hely Lopes Meirelles : "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras

pl0250-02

17 - FELCOM
17-1374/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 11 - do

Processo nº 250/02

Rogério Alves

Reg. nº 11.084

e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in

"Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Mas não é só. A implantação de tais programas envolve, ainda, órgãos e servidores públicos com atribuições outras já determinadas em lei, interferindo na própria administração do Município, competência exclusiva do Executivo (art. 69, II, da LOM).

Assim somente a Prefeita é quem tem condições de aferir quais órgãos ou servidores poderá disponibilizar para tais ou quais programas sociais. E mais, somente ela, na qualidade de administradora da máquina pública, é quem poderá priorizar e optar pela implementação deste ou daquele programa social segundo o próprio programa de governo pelo qual foi eleita.

Por fim, a propositura, ao atribuir às Secretarias do Meio Ambiente e da Implementação das Subprefeituras, bem como à Guarda Civil Metropolitana e à Defesa Civil do Município da Saúde a função de fornecer suporte técnico e institucional ao aludido Programa, viola, ainda, o disposto no art. 69, XVI, da LOM, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito dispor sobre as atribuições das Secretarias Municipais e Subprefeituras.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 - do

Processo nº 250/02

Rogério Alves

Reg. 11.084/03

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Ante todo o exposto somos,

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.02

Laurinho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 250/02

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini que visa instituir, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais.

O projeto não encontra óbices à sua tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O simples fato de tratar da disciplina de um serviço público não obsta a sua tramitação, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu art. 61, "caput", a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu parágrafo 1º, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus "Comentários à Constituição do Brasil", "a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória". Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstra recentes julgados do Supremo Tribunal Federal compilados por Hilda de Souza em sua obra "Processo Legislativo":

"Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que – não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988 – impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

correspondente modelo feral, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)".

"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito à iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994)."

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais como as Leis Orgânicas dos Municípios devem observar os limites indicados na Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou estes limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matérias que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Assim, não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação, encontrando amparo nos arts. 13, I, e 180 e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Ressalte-se, ademais, que este é o entendimento dominante nesta Comissão de Constituição e Justiça, a teor dos pareceres exarados nos projetos de lei 14/02 e 87/02, de autoria dos Nobres Vereadores Nabil Bonduki e Cláudio Fonseca, respectivamente, ambos publicados no Diário Oficial do Município do dia 30 de abril de 2002.

Pelo exposto, somos

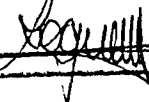
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.02

Vereador

- Relator

confirmado
Laurindo
(contra)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 06 / 02
página 117 colunas 02 e 03
conferido: 

A Douta Comissão de
Politica Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20 / 06 / 02


EDGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -

A A. T. M.

Em 20 / 6 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para p. informação documento rubricado sob
folha n.º 15 / 24 / 6 / 02 a) 

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 24 de junho de 2002.

MEMO 24 / 02. ATM

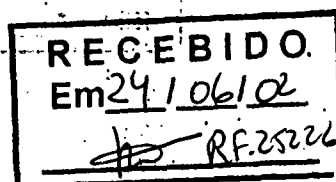
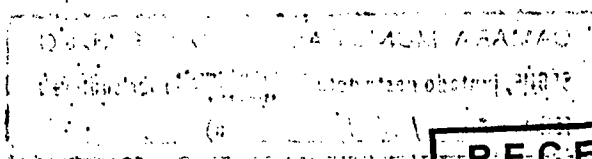
AO NOBRE VEREADOR

GILBERTO NATALINI

O PL.250/02, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM



17:46h

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data copias p/ informação rubricado sob

folha n.º 16.266 (2.ª) *AB*

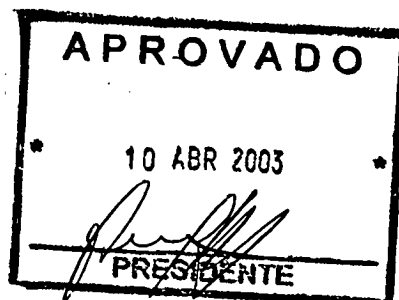
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

11 - REC
11-0034/2002



Feito n.º 16 de 16
n.º 01-250 de 2002
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

C M S P - A T M

-26-Jun-2002 16:47:00

GILBERTO NATALINI, autor do projeto de lei 250/02, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências, vem apresentar RECURSO contra a decisão da d. Comissão de Constituição e Justiça, através do parecer 778/02, que decidiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, nos seguintes termos:

RAZÕES DE RECURSO

O projeto em apreço não encontra óbices à sua tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O simples fato de tratar da disciplina de um serviço público não obsta a sua tramitação, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu art. 61, "caput", a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu parágrafo 1º, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José



Folha n.º	18	de pros.
n.º	01-259	de 2002

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus “Comentários à Constituição do Brasil”, “a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória”. Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstra recentes julgados do Supremo Tribunal Federal compilados por Hilda de Souza em sua obra “Processo Legislativo”:

“Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que – não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988 – impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do correspondente modelo feral, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)”.

“A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito à iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994).”

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais como as Leis Orgânicas dos Municípios devem observar os limites indicados na Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou estes limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matérias que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Assim, não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação, encontrando amparo nos arts. 13, I, e 212 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município.



Folha n.º	18	de pres.
n.º	01-250	de 2002
Cressa L. Z. Alves Chefe de Seção CS.10 RF 10.686		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Estranha a r. decisão de fls. 11/12 dos autos, notadamente porque que este é o entendimento dominante na Comissão de Constituição e Justiça, a teor dos pareceres exarados nos projetos de lei 14/02 e 87/02, de autoria dos Nobres Vereadores Nabil Bonduki e Cláudio Fonseca, respectivamente, ambos publicados no Diário Oficial do Município do dia 30 de abril de 2002.

De todo o exposto, e demonstrados os fundamentos jurídicos que embasam o presente Recurso, requer o seu provimento.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.


VEREADOR GILBERTO NATALINI
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado ao processo nº _____ fabricado sob
folha nº 19 e 20 21/04/03

Márcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/T



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do proc.

de 20 02

Registro 1584/1

Rod.: 01 Folha: 17

Taq.: Carla

Sessão: 256 SE

Auxiliar Técnico Administrativo

Orador:

Data: 10-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Registro 1584/1

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - O Sr. Secretário

procederá à leitura do item.

82. PL 250/02, do Vereador Gilberto Natalini (PSDB).
Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de
Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais. Discussão e votação
únicas dos Recurso n.º 34/02 contra Parecer de Ilegalidade.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto (PT) - A votos. Os Srs.
Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou
aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se
agora. (Pausa) Está aprovado.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a
discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao provimento do
recurso permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que
desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa requerimento de inversão que será lido;

- É lido o seguinte: (83 - 4)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 20

do processo n°

250 de 20 02 11/04/03 (a)

Marcia Gazoti
Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Para apreciação, tendo em vista a aprovação de Recurso contra parecer de ilegalidade exarado pela Comissão de Constituição e Justiça ao presente projeto, na 256ª Sessão Extraordinária, realizada em 10 de abril do corrente, devendo a matéria seguir tramitação na forma regimental.

11/04/03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente

Em 17.04.03 as 14:40 h.

Maria Tereza Affonso da Silva
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo Atilio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 04 2003
João Roberto Silva
PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 21 a 30

Em 06, 08, 03

(a)
MO... DAIVA
ASSISTENTE TCC. DIR. IV



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do proc
nº 250 do 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

PL 250/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 11 DE JUNHO DE 2003.

6338



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do proc
nº 250 de 02
Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N01 Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Bom dia a todos.

Estamos dando um início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, audiência pública totalmente voltada para o meio ambiente.

Agradecemos a presença de todos aqui, e vamos dar início à pauta do dia, que tem o projeto do nobre Vereador José Eduardo Cardozo, hoje já Deputado Federal. Foi solicitado pela liderança que este Projeto 136/02 seja adiado.

Então, passemos ao segundo projeto, do nobre Vereador Gilberto Natalini. Solicito, antes que a arquiteta Adeli faça a leitura do projeto, que o Roberto enumerasse as pessoas aqui presentes.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência pública: Sra. Aparecida Maria Solvesso (?), representando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo; o Sr. Homero de Carvalho, representando a Cetesb; a Sra. Lígia de Souza, Assessora do Vereador Roger Lin; o Sr. Paulo Sérgio Tamantini (?), Câmara Municipal de São Paulo; a Assessora Cláudia, representando o Gabinete do Vereador Toninho Paiva; O Sr. Reinaldo Gonçalves, Assessor do Vereador José Olímpio; a Arquiteta Penha Elisabete Paca (?), da liderança do PC do B; o arquiteto José Inácio Almeida, representando o Vereador Ricardo Montoro; o Arquiteto Antonio Rodrigues Costa Filho, representando o CREA-SP; o Sr. Jorge Simão Jr., representando o Superintendente do Departamento de Águas e Energia elétrica; o Sr. Edson Domingues, representando o Vereador Gilberto Natalini; a Sra. Eliane Rizzini (?), do Departamento de Limpeza Urbana, Limpurb, da Prefeitura Municipal de São Paulo; a Sra. Eganíméias (?), do Gabinete do Vereador Roger Lin; e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N01 Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

a Sra. Simone Dotateles (?), Assessora do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Bem, então, passemos à leitura e explicações do Projeto 250/02 do Vereador Gilberto Natalini, que se encontra na primeira audiência.

A SRA. ADELI - Bom dia a todos. O projeto institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais e dá outras providências.

O projeto apresenta as seguintes características: o programa de prevenção a incêndio nos parques municipais terá por finalidade a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino, sobre as formas de prevenção aos focos de incêndio nos parques municipais.

Para a implementação deste programa serão realizadas campanhas periódicas, com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência, e suas razões.

Essas campanhas receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria de Implementação de Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana; e o projeto permite ainda ao Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para as mais diversas formas de divulgação das campanhas de conscientização.

O autor justifica a proposta como uma forma de eliminar ou minimizar o risco iminente de incêndio nos parques, através da conscientização da população sobre os meios e formas de prevenção; e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N01 Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

informa que, em junho de 2000, o Parque do Carmo chegou a queimar durante cinco horas, incendiando inclusive carros que estavam estacionados nas vizinhanças; e que, nos últimos três anos, durante o inverno, ocorreram vários incêndios no Parque Anhangüera.

A Assessoria aponta que, no caso de parecer favorável,...

(N02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N02 Folha:1 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

A Assessoria aponta que, no caso de parecer favorável, o projeto deve receber substitutivo para corrigir a denominação das Secretarias indicadas no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Feita a leitura do Projeto, gostaríamos também de dizer que o Relator este projeto é o Vereador Atílio Francisco.

Abrimos as palavras a quem gostaria de se manifestar. (Pausa)
O senhor, por gentileza, se identifique e fique à vontade.

O SR. JORGE SIMÃO - Obrigado. Bom dia a todos. Sou o Engenheiro Jorge Simão, represento o Departamento de Águas e Energia Elétrica e também represento o DAE, junto à Defesa Civil do Estado.

Acho muito oportuno este projeto, uma vez que o DAE também administra o Parque Ecológico, e já sofreu e vem sofrendo, inúmeras vezes, focos de incêndios, que, às vezes, acabam com a vegetação nativa, que leva, às vezes, dezenas ou centenas de anos para se formar. Acho muito importante, e inclusive a formação de brigadas contra incêndio, que acredito que esteja prevista no projeto - não o conheço como um todo -, que poderiam contar com voluntários, formados pelo Corpo de Bombeiros, que poderiam dar o primeiro combate aos focos que existem, não é?

E, além disso, se me permitem, gostaria de correlacionar este projeto, que acho de muita importância, com a questão dos hidrantes para incêndio na cidade de São Paulo. Nós tivemos a oportunidade de receber recentemente a visita do Tenente Coronel Néelson de Almeida, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros - que vem preparando uma monografia a respeito da questão dos hidrantes na cidade de São Paulo,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do proc
nº 250 de 02

Mônica A
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N02 Folha:2 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

para seu curso de graduação para Coronel Pleno -, e ele nos relatou que a cidade de São Paulo, a partir de uma certa época, particularmente a partir do início da década de 70, praticamente estagnou a implantação de hidrantes, principalmente na periferia; e mesmo os que estão hoje em locais aqui do centro, muitas vezes com diâmetro de tubulação com boca, já suplantados pelo tempo, com as novas máquinas que o Corpo de Bombeiros utiliza, com as novas bombas de conexões.

Então, eu sugeriria, já dentro desse bojo do projeto, só aproveitando a oportunidade, que caberia talvez uma identificação, por parte do Legislativo Municipal, juntamente com órgãos da Prefeitura e do Estado, uma análise da questão dos hidrantes para combate a incêndio na Cidade.

Segundo o Coronel, há uma vulnerabilidade muito grande. Esses últimos incêndios em favelas têm demonstrado a dificuldade de acesso dos caminhões-pipa aos locais, pelo trânsito muitas vezes congestionado, que não são suficientes, vamos dizer, no pico do fogo. De forma que acredito que este projeto, se me permite a Mesa Diretora, poderia ser também levado às favelas, através da Defesa Civil, tanto municipal quanto do Estado, algo similar, porque temos, de um lado, os parques, que são um patrimônio importantíssimo para a Cidade; e, de outro lado, infelizmente, convivemos com a realidade das favelas e cortiços, com a população totalmente, às vezes, despreparada para enfrentar esses focos iniciais de incêndio.

Então, gostaria de fazer essa sugestão e parabenizar o nobre Vereador pela iniciativa do projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27 do proc
nº 250 de 02
A
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: N02 Folha:3 Taq.: Luiz Carlos Evento: Aud.pública - Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente Orador: Data:11.06.03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Bem, o debate continua
em aberto. Agradecemos as palavras bem colocadas ... (N03)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

28 de pro.
n. 252 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N03 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:11-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O debate continua em aberto, agradecemos as palavras bem colocadas do Engº José Simão Junior, do Departamento de Águas e Energia Elétrica que realmente vem a enriquecer. O Presidente não pode se manifestar sobre o projeto, mas sob o problema de brigadas, acho que deveremos pensar em fazer para que possamos melhorar.

Os projetos na audiência pública só prosperam com o autor e assessoria, temos a presença do representante do Vereador Gilberto Natalini, o seu Chefe de Gabinete, Dr. Edson Domingues.

O SR. ROBERTO - Gostaria de dizer a respeito das favelas porque há cerca de dois meses foi aprovado na comissão um projeto de lei com substitutivo do Vereador Celso Jatene que implantava o sistema de proteção ao fogo nas favelas, com brigada de incêndio e equipamentos para o combate.

O SR. EDSON DOMINGUES- Bom dia a todos, sou da assessoria do Vereador Gilberto Natalini. O projeto de lei 250, por ora analisado nesta comissão, nasceu justamente por uma reivindicação de comunidades ambientalistas da zona Leste, da zona Noroeste da Capital. São Paulo tem perdido biodiversidade a cada período de estiagem e a colocação do representante do DAE relata o que o Corpo de Bombeiros também nos trouxe e originou a confecção desse projeto de lei, tem sido muito difícil o combate a incêndios em áreas florestais, principalmente porque algumas áreas são muito acidentadas, a exemplo do Parque Anhanguera, o maior parque do município, são 10 milhões de metros quadrados. O ex-Prefeito Jânio Quadros quis outrora criar um simba safari em razão da alta biodiversidade, uma alta cadeia de vertebrados, mamíferos na região. E o que observamos é que nos últimos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N03 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:11-06

Sem Revisão da Taquigrafia

três anos, dentro do projeto de lei fizemos questão de anexar algumas matérias da grande imprensa, há incêndios constantes porque é uma área reflorestada por eucaliptos, ainda que tenha 30% dessa área em Mata Atlântica, há rodovias que cortam esse parque ao meio, a Rodovia dos Bandeirantes corta o parque ao fundo norte e dessa forma tem ocorrido, não só por usuários que têm deixado restos de eventuais festividades, churrascos, e acabam deixando resíduos de carvão, isso já foi comprovado em alguns incêndios, pontas de cigarros de usuários e de veículos transeuntes que passam por essas rodovias que circundam o Parque Anhanguera. Balões também têm sido objetos de incêndios e de alguma forma ou a administração do parque fica sabendo do incêndio ou a comunidade avisa e nesse caso é tarde demais.

Coincidência ou não, tivemos incêndios justamente no mês de julho, no final de semana, à noite o que dificultou o combate. Uma forma que encontramos é fazer uma prevenção. É bom lembrar que São Paulo ao perder biodiversidade, está perdendo mecanismo de desenvolvimento limpo, já protocolado, ratificado na Conferência de Kioto, São Paulo está adentrando sobre essa matéria, haja vista que durante a Semana do Meio Ambiente foi amplamente debatido no Legislativo Estadual essa questão em voga. E penso que o projeto é da maior importância de modo a prevenir a perda da vegetação natural da cidade de São Paulo. Era esse o apelo que queria fazer aqui.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Ouvida as ponderações do Chefe de Gabinete do Vereador Gilberto Natalini, Edson Domingues, a palavra continua em aberto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:N03 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:11-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO - Só queria comentar que a comissão convidou para esta audiência pública tanto o Corpo de Bombeiros quanto à Polícia Ambiental, mas infelizmente não puderam comparecer.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Feito o registro, não há mais ninguém para se manifestar sobre o projeto 250/02, do Vereador Gilberto Natalini, passaremos ao próximo projeto da pauta para o dia de hoje, que é do Vereador Roger Lin. Tem como representante o Dr. Eduardo Gaminedes. Quem fará a descrição do projeto é o nosso secretário Roberto.

O SR. ROBERTO - Trata-se do projeto de lei 421/02, de autoria do Vereador Roger Lin, cujo relator é o Vereador Nabil Bonduki. O projeto dispõe sobre a criação de uma escola pública de ecologia e reciclagem de materiais no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Esse projeto tem a finalidade de instruir e conscientizar os alunos em curso regular das escolas da rede público de ensino municipal e outras escolas sobre questões de ecologia e meio ambiente. A propositura também diz que poderá haver parceria junto a diversas instituições. A escola terá um conselho de administração escolar, que será de dez membros, sendo que três preferencialmente dentre os profissionais que integrem a parceria. A escola terá espaço reservado para oficina de idéias que criará e desenvolverá brinquedos e outros produtos decorrentes do aproveitamento de materiais recicláveis.

A justificativa do Vereador Roger Lin é que como os resíduos sólidos urbanos tornam-se entulhos, é indispensável um conjunto de ações de planejamento operacionais e financeiros baseados em critérios

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE. (BOMBA) 10 808
folha n.º 22154, 29/08/03, *R*
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

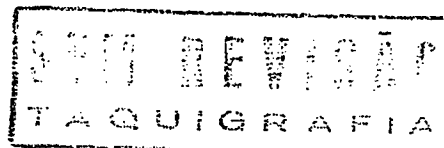


Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31
nº 250 de 02
Mônica R. A. Faiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

PL 250/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 20 DE AGOSTO DE 2003.

6469



Rod.: D01 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Política Urbana

Orador:

Data: 20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Bom dia a todos. Estamos dando início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Agradecemos a presença de todos. Sem dúvida, as audiências públicas, com suas sugestões, vêm enriquecer os projetos apresentados pelos Srs. Parlamentares nesta Casa. Gostaria de deixar claro que os projetos de audiência pública somente prosperarão se estiverem presentes o autor ou um representante do gabinete, ou ainda o próprio relator. De outra forma, esse projeto não irá correr na pauta da audiência pública.

Vamos passar a palavra ao nosso Secretário, Roberto, que irá mencionar a presença das senhoras e senhores e depois fazer a leitura do primeiro projeto da pauta, 231/02, do nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência os Srs. Fábio Eduardo Becker Aranha, do Sindicato das Empresas de Elevadores do Estado de São Paulo; José Luiz Tapigliani, da Associação Brasileira de Shopping Centers; arquiteta Helena Werneck, do gabinete da Vereadora Myryam Athie; Cléria Maria Holer, representando a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Reinaldo Gonçalves, assessor do Vereador José Olímpio; engenheiro Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; Valentin Maximiliano dos Santos, do Sindicato das Empresas de Manutenção de Elevadores do Estado de São Paulo; arquiteto José Inácio Cerqueira de Almeida, assessor do Vereador Ricardo Montoro; advogada Rita de Cássia Correa, assessora do Vereador João Antônio; Ricardo Vieira Peixoto, do Corpo de Bombeiros; Fabiano Roma Albuquerque, da Polícia Militar Ambiental; Marcílio Alves Jr., também



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: D01 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Política Urbana

Orador:

Data: 20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

da Polícia Militar Ambiental; arquiteta Penha Paka, assessora da Liderança do PC do B; Edson Domingos, assessor do Vereador Gilberto Natalini; Cláudia, assessora do Vereador Toninho Paiva; Júlia Pascovitch.

O SR. TONINHO PAIVA - A Ideli fará a leitura do projeto.

A SRA. IDELI - Bom dia. O Projeto 231/2002, do Vereador Gilberto Nataini, dispõe sobre a destinação de vagas reservadas para estacionamento de bicicletas nos locais que especifica e dá outras providências.

O relator do projeto é o Vereador Atilio Francisco. O autor justifica a propositura como uma forma de estimular e proporcionar conforto e praticidade aos usuários de bicicleta e entende que a instalação de bicicletários junto às estações de metrô, trens metropolitanos e dos terminais de ônibus complementará a malha de ciclovias da cidade de São Paulo.

A Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade, apresentando um substitutivo.

O projeto obriga a previsão de bicicletários junto às estações de metrô, de trens metropolitanos e terminais de ônibus e nas escolas da rede pública. Acrescenta subitens ao Código de Obras, no capítulo relativo a estacionamentos, obrigando os prédios dotados de estacionamento coletivo, aquele aberto à utilização da população permanente e flutuante da edificação, à previsão de área para estacionamento de bicicletas na proporção de 2% da área bruta da edificação. Essa é a área considerada para o cálculo de vagas para



Rod.:D09 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

...possa nomear alguém do PT que possa vir falar sobre o projeto dele. Assim sendo, os projetos da audiência pública de código de obras se encerraram. Vamos dar continuidade à audiência pública sobre os projetos de meio ambiente. Temos mais um projeto do ex-Vereador Mourad que ficará prejudicado pela ausência do mesmo e do próprio relator. Vamos para o próximo projeto, o 250/02 do Vereador Gilberto Natalini, que o Edson Domingues fará a explanação, mas antes a Edeli fará um relato, inclusive da assessoria que deu ao projeto.

A SRA. EDELI - Projeto 250/02, do Vereador Gilberto Natalini, cujo relator é o Vereador Atilio Francisco. Institui no âmbito do município de São Paulo o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais e dá outras providências. O autor justifica a propositura como uma forma de eliminar ou minimizar o risco eminente de incêndios nos parques por meio da conscientização da população sobre os meios e formas de prevenção e esclarece que em junho de 2002 o Parque do Carmo chegou a queimar durante cinco horas, incendiando carros que estavam estacionados na vizinhança e que nos últimos três anos durante o inverno ocorreram incêndios no Parque Anhanguera.

O projeto apresenta as seguintes características. O programa de prevenção a incêndios nos parques municipais terá por finalidade a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais. E para a implementação do programa serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios ocorrem em nossas matas



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do proc
nº 250 de 02

Mônica B. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D09 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

com maior frequência e suas razões. Essas campanhas receberão suporte técnico institucional da defesa civil do município, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana. O projeto ainda permite ao Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para as mais diversas formas de divulgação das campanhas de conscientização.

A assessoria sugere consultar o comando de policiamento ambiental do Estado de São Paulo sobre eventuais proibições que poderiam ser estabelecidas no projeto de lei e há necessidade de elaboração de substitutivo para corrigir a denominação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Na primeira audiência realizada no dia 11 de junho de 2003, o engenheiro do DAEE, Jorge Simão, que é membro da defesa civil do Estado, considera oportuno o projeto de lei em vista da ocorrência de inúmeros focos de incêndio no parque ecológico que acabam com a vegetação nativa. Eles sugerem a formação de brigadas contra incêndios com a participação de voluntários formados pelo Corpo de Bombeiro que poderiam dar os primeiros combates aos focos. Insistiu na necessidade de estudar e analisar a questão dos hidrantes na cidade de São Paulo em quantidade insuficiente para combater, principalmente, os incêndios em favelas. O Sr. Edson Domingues, assessor do Vereador Gilberto Natalini, esclareceu que o projeto foi elaborado para atender reivindicação de comunidades ambientalistas das zonas Leste e Noroeste em função de ocorrência constante de incêndios nos períodos de estiagem. Balões, pontas de cigarro e resíduos de carvão são responsáveis por esses incêndios que destroem parcela da



Rod.:D09 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

biodiversidade dos parques. O que poderá ser evitado em parte com a adoção do programa de prevenção a incêndios nos parques municipais.

Essa assessoria sugere consultar o Executivo, em especial a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, a Secretaria da Educação, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Guarda Civil Metropolitana.

O SR. EDSON DOMINGUES - Sou da assessoria do Vereador Gilberto Natalini. Quando o vereador apresentou o projeto de lei, que foi mencionado pela arquiteta Edeli Bruneli, foram anexadas cópias da grande imprensa dos respectivos incêndios mencionados, principalmente no Parque Anhanguera. Se não bastasse ontem, capa da *Folha de S. Paulo*, um incêndio de nove horas consumiu 2% da área total do parque, conforme a *Folha*, mas não menciona a fonte. Para ambientalistas daquela região foi muito mais do que isso, cerca de 10%.

O ex-Prefeito Jânio Quadros tinha como proposta nessa área de criar um Simba Safari municipal como forma de conservação da biodiversidade local tamanha a fauna existente, inclusive mamíferos de médio e grande porte. O projeto em si está previsto para todos os parques da cidade, até pelo usuário que por descuido deixa uma ponta de cigarro, carros de passagem, acabam deixando as bitucas de cigarro. O projeto é mais que urgente, só este mês, este ano foram três incêndios. Não sei o que vai restar do Parque Anhanguera que é a vítima maior dessa falta de política municipal para controle de incêndios das áreas verdes da cidade de São Paulo. Foi mencionada na justificativa também o caso do Parque do Carmo, tem uma mata nativa e que passa inverno acontece. Em menor proporção do Parque Anhanguera,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D09 Folha:4

Taq.:Denise

Evento:URB

Orador:

Data:20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

porque a condição geográfica é outra, mas se continuar sem uma política municipal para controle e prevenção desses incêndios, corremos o risco de perder a pouca área verde existente na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, esta Casa tem tido muito agilidade nessas questões, foi mencionado, observamos essa matéria em junho e novamente agora. Esperamos que no próximo período de estiagem a Secretaria Municipal do Meio Ambiente tenha as providências práticas no sentido de agilizar. Por exemplo,D10



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do proc
nº 250 de 02
A
Mônica E. A. Faria
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D10 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Por exemplo, em matéria da Folha de São Paulo, com foto do Lauro(?) de Almeida, dizem que, segundo a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o fogo demorou para ser controlado porque o caminhão-pipa do parque estava fora, sendo reabastecido, e justamente o projeto de lei toma precaução, nesses períodos, para que tenha, de prontidão - isso vai ficar por conta da regulamentação do projeto - medidas eficazes de combate ao incêndio, e por que não voluntários?

O Sr. Eduardo Merege falou muito bem do apagão nos Estados Unidos, onde várias pessoas tornaram-se voluntárias para orientação do trânsito. Hoje Perus tem um movimento forte, está em franca ebulição política-comunitária, podemos dizer assim, porque está na eminência de receber mais um aterro sanitário, um passivo ambiental. Já existe o aterro Bandeirantes, saturado; e a Sra. Prefeita de São Paulo ampliar os locais para deposição dos resíduos sólidos, mas ali há uma posição forte e contrária à instalação desse aterro sanitário.

Não bastasse isso, já se cogita novamente pela Prefeitura do Município de São Paulo, pela Secretaria de Obras, a remeter o tratamento de resíduo para o Parque Anhangüera, o tratamento que hoje é feito na usina Leopoldina.

Com o advento que aconteceu, na segunda-feira, às 9 horas, estava, em chamas, o maior parque da cidade de São Paulo, com 9 milhões de metros quadrados, quase seis Ibirapueras, a população de lá está bastante preocupada, está disposta inclusive a colaborar, montar mutirões de controle, porque isso começa à noite e corre durante o dia inteiro, formam aquelas imagens dantescas, passadas na televisão. A população tem uma sensação de impotência.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do proc
nº 250 de 02

Atônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D10 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

É importante lembrar que esta Casa, neste momento, mostra que está em sintonia com o que acontece, na sociedade, e aprecia um projeto como esse.

Estou à disposição para maiores informações. Basicamente é isso. Foi bastante explanado, na primeira audiência pública, o mérito do projeto.

O nobre Vereador Gilberto Natalini pediu que fossem apensadas essas matérias ao projeto. Serão tomada essa providência, e será encaminhado à Presidência da Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Está deferido a juntada dos recortes de jornais; e abro a palavra a quem quiser se manifestar.

TENENTE RICARDO - Bom dia a todos. Sou do Corpo de Bombeiros, e represento o Coronel Jair Paca de Lima, comandante do Corpo de Bombeiros. Sobre esse projeto de lei, ele trata diretamente com o Corpo de Bombeiros, porque nossa missão é combater e prevenir incêndios. A principal preocupação do Vereador Gilberto Natalini, comentada por meio do assessor Edson, é um assunto que me chamou atenção, a prevenção nos parques, por meio de campanhas de conscientização.

Além dessas campanhas, solicito que seja previsto, não sei como envolver órgão estaduais, nesse projeto, a manutenção de hidrantes públicos, próximos a essas áreas. Como em vários países do mundo, verificamos hidrantes públicos no meio do mato, e, pelo menos nessas áreas, nesses parques, na área quase urbana do município de São



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40 do proc
nº 250 de 02
Técnica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D10 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Paulo, seria muito interessante prever esses hidrantes públicos, que sejam no meio do mato ou próximos a estradas, em algum lugar de fácil acesso aos moradores e ao Corpo de Bombeiros.

Como fazer esses hidrantes públicos? Tecnicamente é fácil, qualquer cálculo hidráulico, engenharia dimensionaria, mas o problema seria a legalidade, porque o responsável por hidrantes públicos, no Município, é a companhia de água. Então, não é função do Corpo de Bombeiros a manutenção de hidrantes públicos. Então, uma sugestão seria contactar com a companhia de águas, para que seja solicitado esse apoio.

Quanto ao treinamento a moradores, ao redor de parques, ou a funcionários da companhia de água, ou qualquer outra pessoa que participe dessa campanha de conscientização, será consultado o comando do Bombeiro, sobre a possibilidade desse treinamento ser dado pelo Corpo de Bombeiros. Acredito não haverá impedimento algum. Então, quanto ao treinamento de pessoas que dêem início ao combate do incêndio, é muito importante.

Então, já vou consultar o comando do Corpo de Bombeiros, deixá-lo prevenido, sobre uma consulta ao Corpo de Bombeiros, para dar esse treinamento. Temos condições para isso.

Alguns parques citados, como no Parque do Carmo, menos problemático do que o Parque Jaraguá ou Anhangüera, o motivo é direto, porque, dentro do Parque do Carmo, temos um posto de bombeiro, posto de bombeiro de Itaquera. É por isso que lá o incêndio não se desenvolve.



Rod.:D10 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Quer dizer, está mais do que provado que o principal para manterem esses princípios de incêndios, em parques, em matas, seria o primeiro combate, muito difícil de se efetuar após sua evolução. Então, o principal ponto é orientação, treinamento, e essas campanhas de conscientização; e o segundo ponto são hidrantes públicos.

Quanto a outro assunto importante, há uma sugestão. Estou partindo para a área de combate ao incêndio e não à prevenção. Caso o fogo se evolua, poderíamos envolver também o agrupamento aéreo da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Eles têm treinamento e equipamentos de combate à incêndio, uma das melhores maneiras de combater incêndio, em matas, é por vias aéreas. Existem aviões, não no Brasil, próprios para isso, e helicópteros, que existem aqui, inclusive no Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Agradecemos a participação do Tenente Ricardo, no Corpo de Bombeiros; e a palavra continua aberta.

Tem a palavra o Sr. Edson Domingues, que vai esclarecer as colocações do Tenente Ricardo.

O SR.EDSON DOMINGUES - Muito obrigado, Sr. Presidente. Fiz questão de não mencionar o Corpo de Bombeiros, na minha primeira intervenção. Não foi mencionado o Corpo de Bombeiros no projeto de lei, até por conta da questão constitucional, apresentação do projeto, e poderia envolver órgãos estaduais na constituição do projeto.

Esses homens são verdadeiros heróis, verdadeiros aliados do patrimônio ambiental e humano da nossa Cidade. Não cabe aqui enumerar



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 do proc
nº 250 de 02

Mônica R. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D10 Folha:5

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

a quantidade de ações de vida que são dedicados, mas, no episódio mais propriamente dito da segunda-feira, quem presenciou, teve relatos das comunidades amigas(?) daquela localidade, sabe que eles são simplesmente heróis nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Tem a palavra o Sr. José Inácio, assessor do Vereador Ricardo Montoro.

O SR. JOSÉ INÁCIO - A propósito da colocação do Tenente Ricardo, há cerca de dois ou três anos, a comissão de entendimentos com concessionários, onde estava lotado, na Prefeitura, iniciou um trabalho junto com o Corpo de Bombeiros, Sabesp e PT, visando à implementação de um plano de hidrantes para a Cidade, o que incluiria certamente os parques.

Tal plano resultou num relatório, (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43 do proc
nº 250 de 92
Mônica R. J. Piva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D11 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Tal plano resultou num relatório, que atualmente está em discussão, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, visando a propositura de um projeto de lei, que tenha participação da Prefeitura, propondo, a grosso modo, convênios com a Sabesp e o Corpo de Bombeiros, tendo em vista especificamente que a responsabilidade pela segurança, no que diz respeito à questão de incêndio e combate a incêndio, foi identificado por esse grupo, que é do Município - o Município tem de assumir essa posição - os parques são equipamentos urbanos, e como tal, requerem infra-estrutura urbana, para sua preservação. Entre essa infra-estrutura, está a instalação de hidrantes dentro de parques, como acontece, em vários países do mundo, especialmente na Europa, onde há hidrantes colocados no meio das matas, como o Tenente referiu-se.

Então, esse projeto traz à discussão um tema extremamente importante, do qual a municipalidade ficou afetada, por anos a fio, e que agora, até com a proposta de participar mais ativamente do problema da água, essa preocupação e essa responsabilidade da Prefeitura vai acabar efetivamente se consolidando, em benefício da Cidade.

Então, cumprimento a iniciativa. Esse projeto traz à luz essa discussão, extremamente importante; e esclareço que o Executivo não poderá criar nenhum obstáculo em relação à sua aprovação final, no sentido de que ele mesmo está se conscientizando de que é importante sua participação na questão da segurança de incêndio.



Rod.:D11 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Agradecemos a participação do Sr. José Inácio, assessor do Vereador Ricardo Montoro; e a palavra continua aberta.

O SR. SÉRGIO COSTA - Sou do Instituto de Engenharia. Sou engenheiro de segurança, Sr. Presidente, e, durante uma parte do meu trabalho na CET, recebemos um PL de um cidadão, que sugeria que tivéssemos combate a fogo na CET; e uma das alegações que ele fazia é que nós chegaríamos mais rápido que os bombeiros no foco de incêndio, por já estarmos posicionado no atendimento ao trânsito nas marginais.

Na época, fiz um levantamento do Corpo de Bombeiros, e descobri que ele chegava, em média de três a cinco minutos, em focos de incêndio, e que tinha uma preparação extremamente adequada, a qual não teríamos, e informei isso à Presidência, na época, porque o combate ao incêndio não é simples. É para profissionais, pessoas extremamente treinadas, e, dependendo da substância que a pessoa encontra no caminho, pode até aumentar o fogo com água.

Então, não é uma coisa simples, não é para se brincar, não é para se tentar fazer, é para excelentes profissionais, como bem citou o Sr. Edson Domingues, e toda a sociedade concorda conosco, que eles são verdadeiros heróis no combate a esse grande dano, que atinge as matas e cidades.

Nos Estados Unidos, fizeram um trabalho de voluntariado enorme, por causa de queimas em parques, e fizeram voluntariado profissional bem aos moldes de país de primeiro mundo, e poderíamos tentar reproduzir isso aqui, um voluntariado técnico, que foi muito bem treinado, de combate a focos de incêndio em parques.



Rod.:D11 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Bom, isso é possível de se fazer, não vejo nenhuma grande dificuldade. Agora, no projeto de lei citado, do Vereador Gilberto Natalini, não é citado o Corpo de Bombeiros, apesar do Corpo de Bombeiros estar envolvido, porque faz parte da defesa civil, ele está lá representado.

Então, o Corpo de Bombeiros está presente neste PL, na defesa civil. Agora, não vejo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pessoas especializadas em combate ao fogo, a não ser que sejam particulares, e nem na Guarda Civil Metropolitana, eles seriam como apoio.

Nessa questão dos hidrantes, é uma questão muito séria. Quem se lembra do filme *O Poderoso Chefão II*, em uma cena, lembra que os hidrantes estão abertos, e as crianças brincando com eles, por causa do calor. Então, colocar hidrantes sem a responsabilidade de alguém que os mantenha fechados, terão outros usos, e quando houver um grande foco de incêndio, pode ser que não haja água na ponta desse hidrante, porque foi aberto por um outro motivo, não de segurança.

Então, acredito nesse projeto de lei, pela conscientização da população. Agora acredito que temos de montar brigadas de incêndio. Ao Corpo de Bombeiros, cabe essa formação de brigadas, na cidade de São Paulo, para combate a incêndio.

Então, proporia que, neste PL, fosse levado em conta as brigadas, pessoas do Corpo de Bombeiros envolvidos na questão dos hidrantes, de responsabilidade sobre os hidrantes, ou da Prefeitura, e principalmente com a Prefeitura envolvida na gestão da água, - estive em uma discussão, em que se interessam em fazer parte da Sabesp -



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 46 do proc
nº 250 de 02

Mônica J. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D11 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tenho a grata satisfação de saber que o Município vai se envolver nisso. É o que me parece. Se eles vão estar envolvidos na gestão da água, com certeza vão estão envolvidos na questão da água emergencial, água para combate de focos de incêndio.

Estou falando por essa vontade da Prefeitura se envolver nessa questão da água. Tenho impressão que os senhores contarão com grande apoio do Município nessa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Agradeço a presença e participação (Camilo)



Rod.:D12 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Primeiramente agradeço a presença dos senhores na participação desse tema, bem citado pelo Srs. Edson e Sérgio, do Corpo de Bombeiros. Seria repetitivo falar o que representa para uma Cidade, para um país, enfim, a participação do Corpo de Bombeiros, porque os senhores deixam seus lares, com suas famílias, realmente para vir com um único objetivo, salvar vidas; e ao salvar vidas, muitas vezes deixam suas vidas lá.

Então, é de uma participação, de um heroísmo, de um sacerdócio que a sociedade reconhece. Todas as vezes em que posso enaltecer a participação do Corpo de Bombeiros, tenho feito isso.

Quanto à hidrante, este Vereador já tem um projeto, nesta Casa, e com participação do Corpo de Bombeiros. Temos atualmente, na cidade de São Paulo, 6.045 pontos de hidrantes instalados. Conforme dados técnicos do Corpo de Bombeiros e de órgãos da Prefeitura, precisaria em torno de vinte mil, sondados, e que foram colhidos(?) junto ao Corpo de Bombeiros.

Até há uma revista do ramo, Revista Incêndio, que, em seu número 22 deste ano, fez uma reportagem comigo, porque a Sra. Prefeita vetou a instalação de hidrantes. Achamos que deveremos realmente derrubar esse veto, e agora, talvez agora, que a Prefeitura venha a assumir o comando da água na cidade de São Paulo, realmente poderemos fazer com que isso se torne realidade, porque os senhores que conhecem de perto essa situação, sabem que as dificuldades, às vezes, é a distância que há, para realmente recarregar um caminhão-pipa.

Temos já essa preocupação, antiga. Lógico que o Vereador Gilberto Natalini tem todos seus méritos, e isso acontece



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 48 do proc
nº 250 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D12 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

principalmente em época de estiagem. É um problema sério, e os senhores conhecem essa situação melhor do que a gente.

Então, é sempre gratificante a participação, presença, e tenham certeza de que esta Casa sempre se enriquece com a presença dos senhores.

A palavra continua aberta.

O SR.

- Bom dia a todos, Sr. Presidente.

Obrigado pela oportunidade. Represento o policiamento ambiental do Estado de São Paulo. O comandante é o coronel Meli. Venho colocar, no projeto principalmente, nas questões de meio ambiente. Quanto aos responsáveis ou culpados pelos danos, não podemos ficar enumerando. Somos todos responsáveis, a população, como um todo, é responsável.

Acrescento que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o próprio policiamento ambiental têm projetos de educação, de combate a incêndio, e é muito bem vindo o projeto à Prefeitura, e estamos abertos a participar. Deveria ser dado um enfoque maior nessa questão, de conscientização e participação da sociedade, como um todo. Há o andarilho que põe fogo na beira da estrada, o moleque que solta o balão, e a dona de casa que ajunta as folhas e põe o fogo. Temos de concretizar esse povo, e tratar dessa questão, todos nós somos responsáveis, não só a Prefeitura, o Estado, ou o Corpo de Bombeiros ou o policiamento militar.

Temos de tratar o meio ambiente, como um todo, e a população inteira tem de participar. Como é que a gente vai combater, se a gente não previne o início desse incêndio?

Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 49 do proc
nº 250 de 02

A
Mônica R.A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D12 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:URB

Orador:

Data:20-08-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Muito obrigado pela
sua participação...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 50 do proc
nº 250 de 02
Mônica F. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D13 Folha:1

Taq Valéria Evento Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Muito obrigado pela sua participação. A palavra continua aberta.

O SR. EDUARDO MERGE (?) - Gostaria de tecer só um comentário em relação a uma participação que não tenho visto. Acho que, em relação a acidentes, a gente tem que, em primeiro lugar, entrar com a prevenção. E, dentro dessa prevenção, deixar os riscos para eles serem combatidos na ocasião. Tenho visto na Cidade a implantação de vegetação que coloca em risco, por sua própria natureza. Basta passar na Vinte e Três de Maio para você ver aquele cipó de são joão, com a folhinha verde, daqui a pouco outra folhinha verde por cima, depois isso vai secando, a de baixo vai secando, vai secando, vai secando... Ou seja, no entorno dos parques, das avenidas há que se prever uma vegetação condizente. Que a gente trabalhe com a prevenção. Existe até formiga que apaga fogo! Então, creio na prevenção, no sentido de contatar os engenheiros agrônomos da Prefeitura e também os engenheiros florestais para que venham estudar os entornos para ver o risco que existe e se ele tem condição minimizado. Acho que isso seria uma das primeiras intervenções a serem feitas. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos, como sempre, sua contribuição ao projeto.

RICARDO - Trabalho na Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Queria passar algumas informações para os senhores e comentar um pouco, rapidamente, o projeto de lei do Vereador Gilberto Natalini.

Foram citados aqui dois parques onde ocorrem incêndios freqüentemente, que é o Parque Anhanguera e - apesar de ocorrer com



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 51 do proc
nº 250 de 02
Mônica S. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D13 Folha:2

Taq Valéria Evento Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

freqüência, também, mas em menores dimensões, pela própria presença dos bombeiros - o Parque do Carmo.

Com relação ao Parque do Carmo, estamos, juntamente com os bombeiros, subprefeituras, a Subprefeitura de Itaquera e a administração do parque, promovendo nesta semana um curso de treinamento, e o Sesc Itaquera estará participando. Haverá um treinamento, nesta semana, de prevenção e combate a incêndio na mata, evento que ocorrerá na quinta e sexta-feira.

Com relação ao Parque Anhanguera, uma informação que talvez os senhores não tenham: existe um termo de compensação ambiental firmado com a Dersa devido à implantação do trecho oeste do Rodoanel. Esse convênio foi firmado em 97 e nunca foi executado. E a partir de 2001 passamos a executá-lo; adquirimos alguns equipamentos e agora novos projetos estão sendo levados adiante. Um desses projetos seria o projeto de uma edificação que abrigará a Guarda Civil Metropolitana, que terá uma base no Parque Anhanguera. Dentro dessa base, existe todo o equipamento para combate a incêndio; existem salas para conter uma brigada de combate a incêndio. Aliás, esses equipamentos já foram adquiridos, o Parque Anhanguera conta com equipamentos para combate a incêndio, com caminhão-pipa e também virá, por esse termo de compensação, um novo caminhão-pipa destinado a combater incêndio, mais apropriado.

Existe dificuldade de abastecimento. Os parques ao redor do mundo realmente devem contar com estruturas melhores para combate. Nossos parques são, provavelmente, os maiores do mundo, urbanos. Temos, no Parque Anhanguera, 9 milhões de metros quadrados - 900



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 52 do proc
nº 258 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:D13 Folha:3

Taq Valéria Evento Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

hectares -; o Parque do Carmo tem 550 hectares, contando com a APA. Ou seja, são parques muito grandes. Então, nossa estrutura para combater esses incêndios precisa, realmente, ser implantada.

Com relação a hidrantes, acredito que seja talvez muito dispendioso implantar-se esse tipo de estrutura num parque. Vimos pensando e comentando com o Capitão da Guarda da região de Itaquera a possibilidade de se instalar cisternas nos parques, depósitos de água estrategicamente, que facilitem o abastecimento de equipamentos - seja de menores, para combate, ou maiores, dependente da possibilidade de acesso. É alguma coisa que estamos encaminhando.

A administração do parque estará recebendo... Segue Valéria



Rod.:D13 Folha:1

Taq Valéria Evento Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

A administração do parque estará recebendo, amanhã, uma foto aérea do parque, coisa que ele ainda não contava, para fazer um trabalho junto com o Corpo de Bombeiros de definição de melhores acessos, abertura de acessos dentro do parque para locais estratégicos, que possa precisar de combate, onde não existe possibilidade de entrar com um caminhão ou mesmo outros equipamentos menores. Tenho aqui, agora, inclusive, esse Plano Particular de Intervenção, que foi conversado com o Capitão na semana passada. Estava falando dos equipamentos, eu não lembro de cabeça, que são equipamentos específicos do Corpo de Bombeiros - autobomba, autotanque, cavalo mecânico, autocomando. Acho que são equipamentos menores, para fogos menores.

Esses comentários, eu quis fazer para comunicar os senhores que não é que não estejamos atentos. Estamos fazendo as coisas na medida de nossas possibilidades. Queremos melhorar, e muito. A importância é muito grande, o Parque Anhanguera tem mais de 140 espécies de animais, é uma região realmente com uma fauna privilegiada. Temos lá um Centro de Triagem e de Reabilitação da Fauna Silvestre. E temos, também, muito problema com caça. Até hoje, o pessoal vai, furtivamente, à noite, e caça no local. Um dos motivos de queimadas lá foi justamente isso, estratégia de caça, o pessoal põe fogo para poder caçar. Isso li no relatório de um oficial, de um pessoal da GCM, inclusive.

Com relação ao projeto de lei, acho que ele é muito bem-vindo. Acho que esse trabalho de prevenção é muito importante. A população do entorno, muitas vezes, fazendo um cooper num parque, depara-se com um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 54 do proc.
nº 250 de 02
Mônica R. A. P.
Assist. Téc. da Dir. IV

Rod.:D13 Folha:2

Taq Valéria Evento Comissão de Política Urbana

Orador:

Data: 20-08

Sem Revisão da Taquigrafia

pequeno foco de incêndio. Talvez, a partir de um treinamento, esse foco de incêndio seja de uma matinha, um capinzinho ali. Começa você pisando em cima, consegue apagar, ou então com algum esquema acionado com a administração do parque, com a Prefeitura, com o Sesc Itaquera - no caso do Parque do Carmo. Que se arme uma estratégia de se combater pequenos fogos, porque é deles que se iniciam os grandes incêndios.

Acho esse trabalho muito importante, seja no Parque Anhanguera ou no Parque do Carmo. A Secretaria com certeza estará à disposição para contribuir com o que for possível. Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) - Agradecemos suas considerações, que, sem dúvida nenhuma, traz riqueza ao projeto do Vereador Gilberto Natalini e explicações a todos os que têm interesse no projeto. A palavra continua aberta. (Pausa) Não havendo ninguém mais a se manifestar, vamos deferir o pedido de nossa arquiteta Aideli para que possamos encaminhar ao Executivo. E gostaria que se fizesse uma observação de caráter de urgência, para que ele fosse o mais depressa possível devolvido a esta Comissão, para que o projeto possa prosperar, até devido à sua necessidade e ao caráter meritório do projeto.

Agradecemos a presença de todos, principalmente da assessoria, desejando a todos os senhores uma boa-tarde. Muito obrigado.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado desta data para para informação documento, rubricado sob

folha n.º 55710/09/03 a)

ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

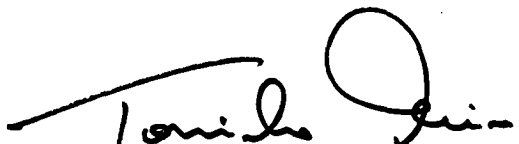
Folha nº 55 do
Processo nº 250/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11:070

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

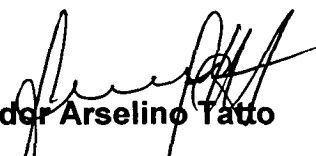
Solicito a V. Ex. que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do Projeto de Lei n.º 250/02, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e o Comando da Guarda Civil Metropolitana, manifeste-se a respeito do projeto em questão.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.


Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador Arselino Totto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 10/09/03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

10/09/2003

16-20h *Alhantel*

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

10/09/2003


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

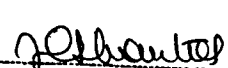
Sra Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

10/09/2003


ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE *m* juntado *2*, nesta data
documento *2* s. papel de informação
publicado *1* por folha *2* no. *56 e 58*
em *18* / 09 / 2003
02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 56 do
Processo nº 01-250/02
José Cristiano Souza Santos
R.F. 10.983

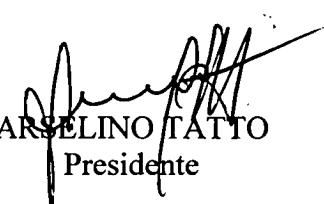
São Paulo, 15 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0530/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 250/02, de autoria do Vereador Gilberto Natalini - que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, solicitando-lhe que, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e o Comando da Guarda Civil Metropolitana, manifeste-se a respeito da propositura, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 250/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 55.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 54 do
Processo nº 03 - 250/02
José Cristino Souza Santos
R.F. 10.663

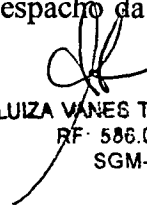
São Paulo, 15 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 530, de 15/09/03,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 250/02, de
autoria do Ver. Gilberto Natalini.

RECEBIDO
SGM/ATL

16.09.03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 250/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 55.


ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

58 ✓

do processo n° 03 - 250 de 20 02 22 09 / 03

(a)

relatando

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente do Chefe Técnica

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/09/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Setor Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/09/03 às 17:00 h


ANA PAULA CARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E 71 juntado 5 nesta data, documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 nº 59 ~ 72 -

Em 16 / 03 / 04

(a)
NATALIA MASSACOKOGA
REG. 11.080



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº -59- do
Processo nº PL 250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11080

São Paulo, 8 de março de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 209/04
Ref. Of. nº 18/Leg. 3/0530/2003
Processo nº 2003-0.237.724-3

15 - DOCREC
15- 0386/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 09.03.04
As 15:20 horas

Maria José
Assistente de Chefia Técnica
RF-10.940

Senhor Presidente

Reportando-me à solicitação formulada por meio do
ofício acima referenciado, transmito a Vossa Excelência, mediante cópia, os
pronunciamentos de SVMA, SME, SMSU/GCM e SMSP acerca do Projeto de
Lei nº 250/02, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que objetiva instituir, no
âmbito deste Município, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques
Municipais.

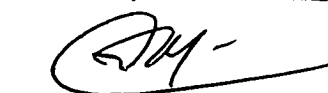
Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada
estima e distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/msmrp
Resp 250/02

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/03/04 às 13:50 h



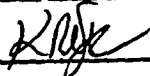
NATÁLIA MASSACO KOGA
REG. 11.080

À SGP-23
Em 09/03/04


SOLANGE RAIMONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

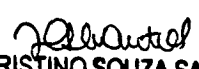
RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/03/04



AS 17:00 h.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30/03/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido em 09/03/04
Em 09/03/04
Em 09/03/04

Em 09/03/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PAISAGISMO

Folha nº -60- do
Processo nº PL 250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de Informação nº 10

Do Processo nº 2002-0.279.701-1

10/10/03 (a)

Simone M. C. Oliveira
DEPAVE - 11

DEPAVE-11
Sr. Chefe

CÓPIA

INF.102 / D-11 / 03

Em apreciação ao exposto às fls. 03 e 04, do Projeto de Lei nº 250/2002, temos a comentar que a iniciativa de se proteger os Parques Municipais de incêndios é louvável e muito necessária.

Quanto ao Artigo 1º, sugerimos acréscimos ao Parágrafo único:

- O Programa citado poderá estabelecer a criação de uma "Brigada de Incêndio", com o treinamento de funcionários municipais ou empregados das empreiteiras prestadoras de serviços nos Parques.

- Esta "Brigada de Incêndio" poderá ser treinada pelo Corpo de Bombeiros.

- É necessário prever a aquisição e distribuição dos equipamentos de proteção e de trabalho para o funcionamento desta "Brigada".

- Esta "Brigada" deverá estar de plantão 24 horas por dia nos Parques, com obrigatoriedade principalmente naqueles que possuem matas nativas ou bosques, havendo também a necessidade da instalação de placas e avisos de advertência e conscientização à população.

Somos favoráveis ainda que o Artigo 3º do referido projeto inclua também a participação do Corpo de Bombeiros, que ao nosso ver contribuirá muito na orientação técnica de prevenção e controle de incêndios.

Equipe Técnica:

ANTONIO MIRANDA
ENGº AGRº / DEPAVE-11

NELSON KENJI KOBAYASHI
ARQUITETO / DEPAVE-11

EDNA MARIA HOLTZ MOURA
ENGº AGRº / DEPAVE-11

JOSÉ LUÍZ TELLES
ARQUITETO / DEPAVE-11

HERMES ROQUE BARNABÉ
ENGº AGRº / DEPAVE-11

Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PAISAGISMO

Folha nº -61- do
Processo nº PL 250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de informação nº.: 11

Do Processo 2003-0.237.724-3

em 14/10/03

(a)

Roberto Carlos Libório
DEPAVE - 1

DEPAVE - 5
Sr. Diretor

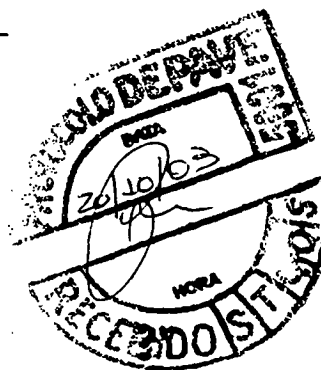
CÓPIA

Com solicitação atendida sito cota fl. nº. 09, segue para análise e manifestação quanto ao exposto à inicial.

ARQº. STEFANO A. FERREIRA
Seção Técnica de Projetos
Chefe – DEPAVE 11 – SVMA

Com a ciência da Sra. Diretora – DEPAVE-1,

ENGª. LUCIANE FERREIRA DA SILVA
Divisão Técnica de Paisagismo
Diretora – DEPAVE 1 – SVMA



DEPAVE . 5
Ses. Técnicos:

Solicito análise e manifestação, com a urgência que o caso requer.

20/10/03

Engº Rafael R. Romero
DIR. DEPAVE - 5
SVMA.

Silvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262

Depave. 5
Sr. Diretor

Concordamos com a manifestação
do Depave. 11.

23/10/09

Silvia Helena Freixo de Menezes
Arquiteta
DEPAVE 5

DEPAVE-S

Sr. Diretor

com referência ao assunto em
partida, no manifestar sobre o novo em
outro expediente o caso se trata de
PROGRAMA DE PREVENÇÃO com campanhas de
CONSCIENTIZAÇÃO, visando estimular o presente a
realizar pelo computador. 22.10.03

Pasqual L. Gonzalez
Eng.º Agrônomo
RF: 648.207.4.00

Depave 5
Sr. Diretor

Reitero a nota acima, salientando que a proposta do
Depave 11 se trata para um Programa de Combate a Incêndios
em Parques Municipais, o que também poderia ser previsto
em um PL específico, tendo em vista a importância do assunto,

Elaine M. Dias
Eng.º Agr. - Depave - 5
Carmo

Depave 12
Rafael
12.10.03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -62- do
Processo nº PL 280/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de informação nº

d o per nº 2003-0237.7243 em 29/10/03 (a)

RECIBO DE ENTREGA
DEPAVE - 5

DEPAVE-5

Sr. Diretor

CÓPIA

Estou de acordo com a cota do DEPAVE-5, complementando que o assunto deve ser tratado como Proteção Contra Incêndios que se subdivide em Prevenção (é que propõe o P.L.) e Combate (a criação de brigadas).

Valdir Agostinho
VALDIR AGOSTINHO
Biólogo - DEPAVE - 5

DEPAVE-5

Sr. Diretor

De acordo c/ as cotas anteriores

Décio Venci Filho
DÉCIO VENCI FILHO
ENGENHEIRO FLORESTAL
SVMA - DEPAVE - 5

DEPAVE-G/AJ

Os Assistentes:

Com a análise e manifestação dos técnicos responsáveis sobre DEPAVE, para prosseguir.

28/10/03



Rafael R. Romero
Engº Rafael R. Romero
DIR. DEPAVE - 5
SVMA.

Gilvanildo Gomes da Silva
Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGMA/TL
OAB/SP 110.262



Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA
Departamento do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE

FOLHA DE INFORMAÇÃO nº 13 12

Do processo administrativo nº 2003-0.237.724-3 em 30/10/2003 (a)

Rodrigo Lopes Frade
RODRIGO LOPES FRADE
AUX. DE GABINETE
DEPAVE-G/AJ

CÓPIA

SVMA-G/AT
Sra. Assessora Chefe

Com a manifestação dos técnicos deste Departamento,
que acolho pelos seus próprios fundamentos, encaminho o presente para ciência e
prosseguimento de Vossa Senhoria.

São Paulo, 30 de outubro de 2.003.

Simone C.M.B. Malandrino
SIMONE C.M.B. MALANDRINO

Diretora do Departamento de Parques e Áreas Verdes
DEPAVE

RECEBIDO EM

SVMA-G-AT 06/11/2003

Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha nº -64- do
Processo nº P2250/02
Natalia Massaco Koga
Reg. 11.080

do PA nº 2003-0.237.724-3 em: 01/11/2003 ass.) _____

Folha de Informação nº 14

Manoel Maria Vaz Pinheiro
SGM-GAT

Interessado: SGM/Assessoria Técnico Legislativa

Assunto: P.L. nº 250/02 do Vereador Gilberto Natalini Sobre a
Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais

CÓPIA

SVMA-G

Sra. Chefe de Gabinete

Com as informações requeridas, encaminhamos o presente para prosseguir à
SGM-ATL.

Em 06/11/2003

João Alberto Nery de Oliveira
João Alberto Nery de Oliveira
R.F. 629.268.2.00
SVMA-G-AT

(JANO/mms-SMMA-G-AT 111-INF-2003/Inf-GAB/Inf-893 SGM.doc)

SVMA - GAB
14:45
RECEBIDO

Gilvanildo Gomes da Silva
Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha nº -65 do
Processo nº PL 250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

do PA nº 2003-0.237.724-3 em: 10/11/03

Folha de Informação nº 15
ass.) Milene de Freitas Jaen
SVMA - G/Expediente.

Interessado: SGM/Assessoria Técnico Legislativa

Assunto: P.L. nº 250/02 do Vereador Gilberto Natalini Sobre a
Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais

SGM-ATL
Sra. Chefe

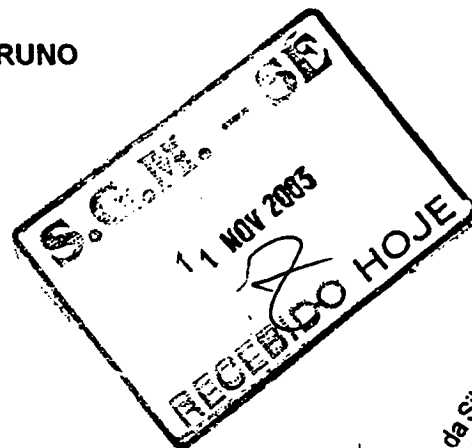
CÓPIA

Visando subsidiar a apreciação do Projeto de Lei Nº 250/02, que tem a finalidade de estabelecer programa de prevenção a incêndios nos parques municipais, encaminhamos o presente com as manifestações técnicas contidas nas páginas 10, 11, 12 e reiteradas pela Diretoria do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE.

Sendo o que havia a considerar enviamos para prosseguimento a cargo dessa Assessoria Técnico – Legislativa.

Em 10/11/2003

MARTA REGINA PASTOR BRUNO
Chefe de Gabinete
SVMA-G



Glivanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OABSP 110.262



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

Folha nº -66- do
Processo nº PL 250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de Informação nº 19
Em 08/01/2004 (a)

Esmeria M. Ribeiro
Esmeria Lucia Melo Ribeiro
R.F. 135.441.8.01
DOT/Projetos Especiais

Do Processo nº 2003-0.237.724-3

INTERESSADO: SGM/ Assessoria Técnica Legislativa

ASSUNTO: P.L. nº 250/02 do Vereador Gilberto Natalini Sobre a Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais

CÓPIA

DOT - G
Sra. Diretora

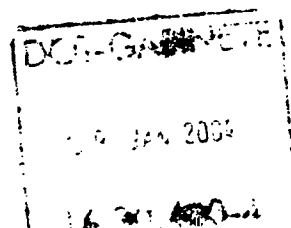
Consideramos louvável a preocupação do nobre vereador, manifestada por meio do PL em tela que "Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais".

Manifestamo-nos favoravelmente, contudo, ressaltamos que este tema não deve ser trabalhado tão somente em campanhas pontuais – artigo 2º - mas, deve fazer parte das discussões desenvolvidas no cotidiano escolar trazendo em seu bojo uma preocupação com a educação ambiental, contribuindo significativamente para a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente e de preservação dos recursos naturais e do patrimônio histórico.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

Luciana Miranda
Luciana Miranda
DOT / Projetos Especiais
RE 691.554.0.00

Gilvanildo Gomes da Silva
Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.282





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA
DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - GABINETE

Folha de Informação nº 20
em 14/01/04 (a).....

Do Processo nº 2003-0.237.724-3

MARISA DUARTE DO AMARA
Agente Administrativo
R.F. 476.710.1 00

INTERESSADO: SGM/ Assessoria Técnica Legislativa
ASSUNTO : P.L nº 250/02 do Vereador Gilberto Natalini Sobre a
Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais

CÓPIA

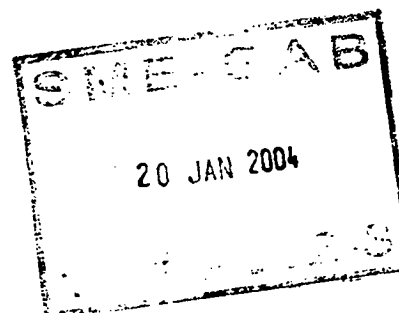
SME- Assessoria Parlamentar(60.16.10.000)
Senhor Assessor

Considerando a manifestação de DOT- Projetos Especiais em fls.19,
que acolhemos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para os devidos
fins.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2004.


Marívia P.S. Torelli
R.F.298.933.6.01
Diretora de Orientação Técnica
SME/DOT-G

RMMS/mda
natalini



Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de informação nº 21

Do processo nº 2003-0.237.724-3

23.01.2004 (a)

UDANE ALMEIDA NAZARE
Aux. Ensino
23-01-04

Interessado : SGM/ATL

Assunto : PL 250/02 – Ver. Gilberto Natalini

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe,

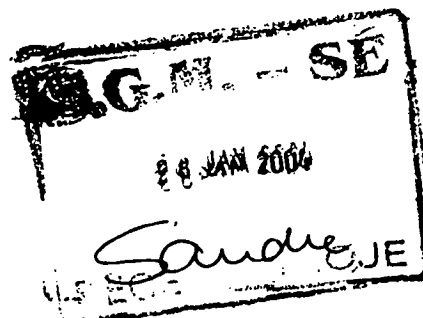
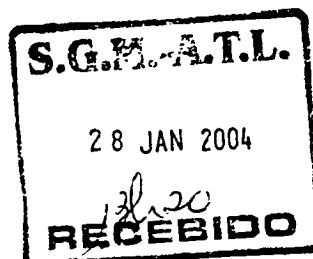
CÓPIA

Devolvemos o presente, com nosso parecer favorável "sanção"
ao PL em pauta, com destaque à manifestação da DOT/Projetos Especiais, por
nós ratificada.

Em 23/01/2004.


MARIA APARECIDA PEREZ
Secretária Municipal de Educação

MAngM/tmssc
Desp 23.01.04



Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -69- do
Processo nº PL 280/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de informação nº

do (a) Processo Administrativo nº 2003-0.237.724-3 em 11/02/04 ass. Esther Cristina Ayres

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

RF: 006.001.401
GCMF/PMSF

Assunto: Ref. Ao Projeto de Lei nº 0250/2002, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a instituição, no ambiente do Município de São Paulo, do Programa de Prevenção a Incêndio nos Parques Municipais

À

CÓPIA

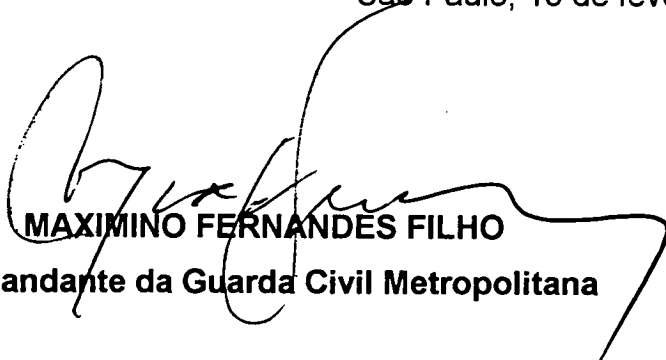
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Senhor Chefe de Gabinete,

Toda iniciativa que tiver por objetivo proteger o meio ambiente deve ser aplaudida, razão pela qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 0250/2002.

Temos apenas uma ressalva a fazer, ou seja, que no artigo 1º sejam incluídos as APAS – Áreas de Proteção Ambiental.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2004.


MAXIMINO FERNANDES FILHO
Comandante da Guarda Civil Metropolitana

MFF/mas

Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Folha nº 70 do
Processo nº PL 250/02
Natalia Massaco Koga
Reg. 11.988

[Signature]

Folha de informação nº 27

do Processo nº 2003-0.237.724-3

em 27/02/04

Ass. *[Signature]*

MARTHA MAGALHÃES VALENTE FALCI

Inf: 111

CÓPIA

Interessado: SGM-ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 250/2002, do Vereador Gilberto Natalini sobre Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais.

SMSP/SQUOS

Sra. Assessora Chefe

Apresentamos nossa manifestação favorável ao disposto no PL nº 250/2002, de autoria do nobre vereador Gilberto Natalini, que "Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais". Consideramos a iniciativa apropriada à conservação dessas áreas e à segurança dos munícipes.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2004.

[Signature]
Arqº. Otaviano Tonato Leite
SMSP/SQUOS

[Signature]
Givanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Folha nº -71- do
Processo nº P2250/02
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Folha de informação: 28

Do Processo 2003-0.237.724-3 em 27.02.04 (a).....

MARTHA MAGALHÃES VALENTE FALCI
SMSP.

INF: 112

Interessado: SGM-ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº. 0250/2002

CÓPIA

SMSP /GAB

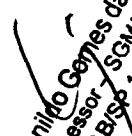
Sr. Chefe de Gabinete

Com nossa manifestação, encaminhamos para outras providências.

27/02/2004


Arqtª. Diana Teresa Di Giuseppe
Assessora - SMSP/SGUOS

DTG/mfs


Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP 110.262

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha de Informação n.º 29.

Do Processo nº 2003-0.237.724-3

em: 01/03/04.....
MARIA APARECIDA DE PAULA
RF 634.083.6.00
SISGAB

INTERESSADO: SGM

CÓPIA

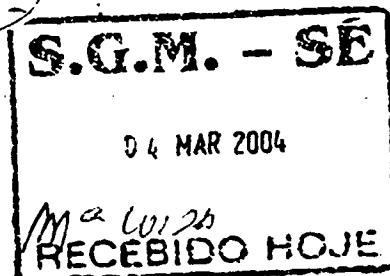
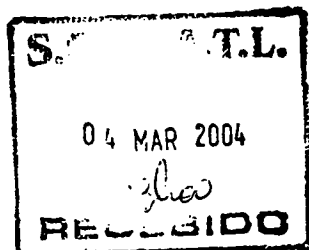
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 250/02

SGM/ATL III

Sra. Assessora Chefe:

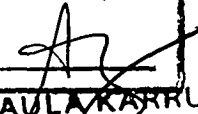
Segue o presente a Vossa Senhoria para
conhecimento das informações prestadas pela Supervisão Geral de
Uso e Ocupação do Solo em fls. 27 e 28.

CARLOS ZARATTINI
Secretário Municipal das Subprefeituras



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, Unidade Nesta data para para informação documento 5, rubricado sob

folhas n. 7-5/73 105 104 a) 

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0455/2004

Folha nº	73	do
Processo nº	PL 250/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/02

Trata-se do projeto de lei nº 250/02, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências.

O Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais terá por finalidade a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais.

Para a implementação do programa serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios ocorrem com maior frequência em nossas matas e as suas razões. Essas campanhas receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana. O projeto de lei permite o Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para as mais diversas formas de divulgação das campanhas de conscientização.

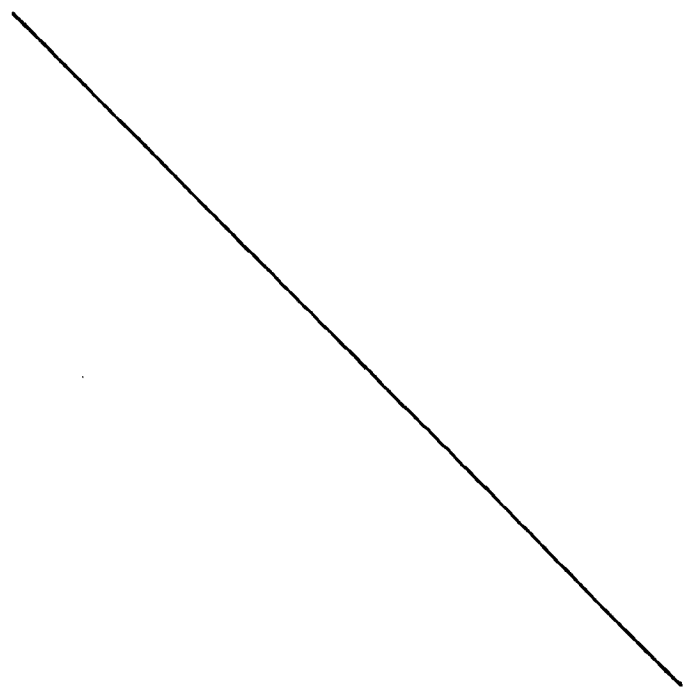
O objetivo do projeto, segundo o seu autor, é eliminar ou minimizar o risco iminente de incêndio nos parques através da conscientização da população sobre os meios e formas de prevenção, evitando incidentes como os ocorridos em junho de 2000, quando o Parque do Carmo chegou a queimar durante 5 horas, incendiando carros que estavam estacionados nas vizinhanças..

Durante as Audiências Públicas realizadas em atendimento às disposições da LOM, foi sugerida a formação de brigadas contra incêndio, com a participação de voluntários formados pelo Corpo de Bombeiros, que poderiam dar o primeiro combate aos focos. Ressaltou-se a necessidade de estudar e analisar a questão dos hidrantes na cidade de São Paulo, em quantidade insuficiente para o combate aos incêndios, principalmente nas favelas. O representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo esclareceu que esse órgão realiza trabalho de educação e combate a incêndios em conjunto com a prefeitura e que é importante ampliá-lo, dando ênfase para a conscientização e a participação da sociedade.

Consultado, o Executivo esclareceu, através de Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que seria importante acrescentar ao projeto de lei: a criação de brigada de incêndio composta por funcionários municipais ou de empregados das empreiteiras prestadoras de serviços nos parques, em plantão de 24 horas principalmente nos parques que possuam mata nativas ou bosques; a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e, a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população. O parecer da Secretaria Municipal da Educação alertou para a necessidade do tema ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano escolar objetivando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente. Por fim, a Guarda Civil Metropolitana sugeriu a inclusão das APAS no programa proposto no projeto de lei



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right quadrant of the page.





Folha nº 74 do
Processo nº PL 250/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Analisando a propositura esta Comissão entende que se trata de medida importante para sensibilizar a opinião pública no sentido da conservação e da proteção do patrimônio ambiental, e incentivar a participação da comunidade nas ações de controle do uso das áreas pertencentes ao Sistema de Áreas Verdes do Município de São Paulo.

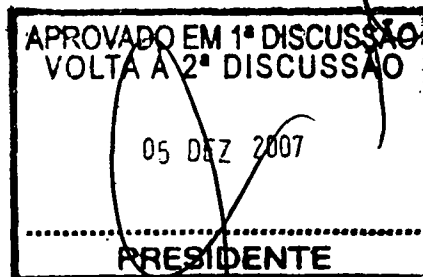
Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, mas nos termos do substitutivo a seguir, que acata as sugestões do Executivo para incluir no programa: a Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e dos parques; a criação de brigadas de incêndio compostas por funcionários; a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a inclusão do tema nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente. É necessário, ainda, corrigir a denominação das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Implementação das Subprefeituras para Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e Secretaria Municipal das Subprefeituras, respectivamente;

Tem-se, assim:

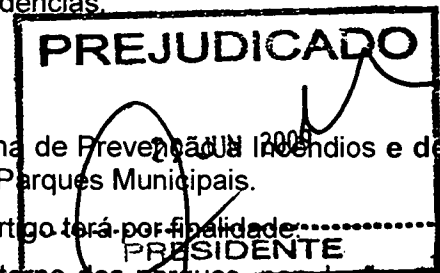
SUBSTITUTIVO N.º.

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL N.º 250/02

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,



Institui, no âmbito do Município de São Paulo, Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

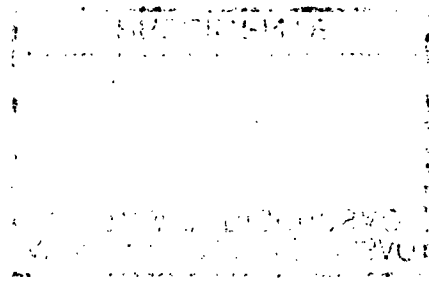
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município, Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais.

Art. 2º - O Programa a que se refere o "caput" deste artigo terá por finalidade:

I - a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais;

II - a criação de brigadas de incêndio composta por funcionários municipais ou por empregados das empreiteiras prestadoras de serviços nos parques, que deverá permanecer em plantão de 24 horas principalmente nos parques que possuam mata nativas ou bosques;

III - a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população.





Folha nº 75	do
Processo nº PL 250/02	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 3º - Para a implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequências e suas razões.

Parágrafo Único – O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente.

Art. 4º - As campanhas de conscientização do Programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º - Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para:

I – a divulgação das campanhas de conscientização;

II - aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio;

III - a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa.

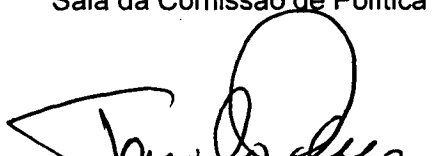
Art. 6º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

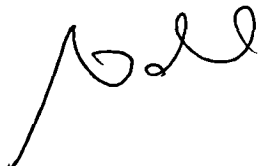
12/05/04

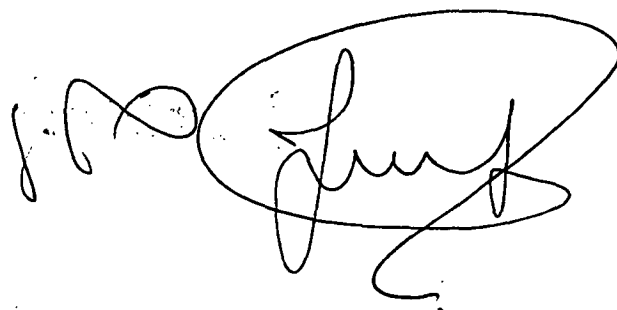

Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Atilio Francisco
Relator









Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22, 05, 04
página 86 colunas 2ª e 3ª
Conferido: _____

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

*A Comissão de
Administração Pública.
Em 25/05/04*

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 25/05/04 às 13:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao nobre Vereador Roberto Tripoli
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
21, 06, 2004
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03 / 01 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Segue (m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 76 05/01/05
LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
SF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 76
do processo nº 01-250/2002 0510/2005 (a) D

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 76# fls.

Arquivado em 05 jan. 12005

O Func.º D

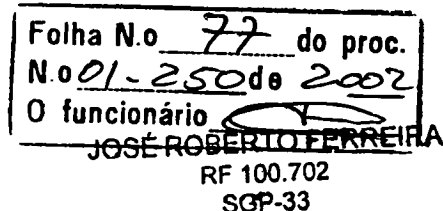
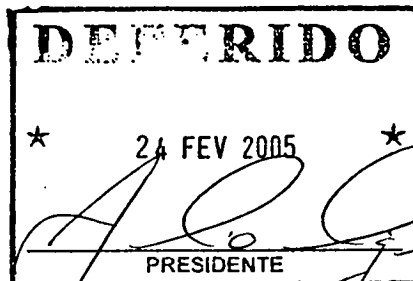
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 77-29 e folha de informação
sob nº 20 30 103 105

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

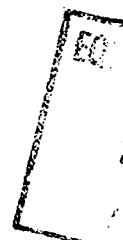
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



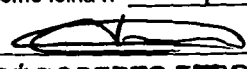
Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

79

do processo n.º 01-250 de 2002 30/03/2005 (a)


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 80

do processo nº 01-250 / 2002

30/03/2005

a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Adm. Pública
24.4.05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 08/04/05 às 15:40h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

1 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Domingos Visse
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública
 Em: *14/06/05*
Hélio
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
JOÃO ANTONIO
 deferido na reunião ordinária de: 01/06/05
 Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em, 14/06/05 às 14:20h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data ~~processo nº 05708/05~~, rubricado sob
 Documento
 folha nº -81- a)
05708/05
 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 81 - do
Processo 250/02
Hélio Hideo Takahashi
Req. 11123 TH

16 - PAR
16- 0722/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 250/02 .

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o presente projeto dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, do Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, com a finalidade de conscientizar os usuários, os moradores dos entornos dos parques, a população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais.

De acordo com a justificativa, os parques municipais de São Paulo estão em situação de risco iminente, e ao longo dos últimos anos foram noticiados diversos casos de incêndio, especialmente no período do inverno.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela ilegalidade da iniciativa. Porém, o autor apresentou recurso contra o parecer em tela, tendo obtido aprovação de sua argumentação em Sessão Extraordinária ocorrida em 10 de abril de 2003.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em atendimento da Lei Orgânica do Município, realizou duas audiências públicas, ocasiões em que foram sugeridas mudanças para o projeto. Além das manifestações colhidas nestas audiências, foram solicitadas informações ao Executivo, que também apresentou sugestões. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer FAVORÁVEL, com texto SUBSTITUTIVO.

Tendo em vista a importância do tema e o interesse público do qual se reveste, esta Comissão de Administração Pública consigna voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/08/05 .

Presidente

Relator

TRAIAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 08 / 05
página 82 e 83 coluna 4ª / 1ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doutra Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 05 / 08 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05 / 08 / 05 às
RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurélius Moreira
Para rubricar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10 / 08 / 05
Preliminarmente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue *m* juntado *A* nesta data documentos —
e papel de rubricação rubricado *S* sob folha *S*
nº *S* 82 e 83. —
Em: 06/09/05. *M.S.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1072/2005

folha nº - 82 - do
Processo nº 250/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/02.

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, a propositura em questão pretende instituir o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com o autor, a proposta terá por finalidade a conscientização dos usuários, dos moradores do entorno dos parques, da população em geral e dos alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção de focos de incêndios nos parques municipais.

Para a implementação do referido Programa, o projeto propõe a realização de campanhas educativas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos de incêndio, as estações do ano mais propícias à proliferação do fogo e suas razões.

Faz parte da proposta, ainda, para o fim de se concretizar as campanhas de conscientização, o suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Após a realização de duas Audiências Públicas e das respostas das unidades do Poder Executivo Municipal elogiando a iniciativa e propondo emendas ao projeto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou **parecer favorável** e apresentou substitutivo a fim de incluir as sugestões da Administração Municipal, atualizar e aperfeiçoar a matéria (fls. 73 a 75).

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao projeto.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a matéria reveste-se de elevado interesse público e, portanto, merece a aprovação desta Casa Legislativa, pois se trata de iniciativa que visa proteger nossos parques e as áreas de proteção ambiental (APAS) do município, através de educação ambiental da população e dos estudantes, além de propor a criação de Brigada de Incêndio em caso de ocorrerem as queimadas.

CECE/sca

17 - RELCOM
17- 6023/2005



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº - 83 - do
Processo nº 250/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mss

A relevância educativa da propositura ficou retratada na manifestação da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa, nas folhas 66, em que aquele órgão sugere que o tema deva ser trabalhado não somente em campanhas pontuais, e sim integrar as discussões sobre educação ambiental a serem desenvolvidas no cotidiano escolar, contribuindo significativamente com a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente e de preservação dos nossos recursos naturais e dos patrimônios históricos da cidade.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 06/09/05

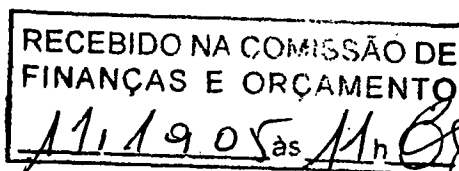
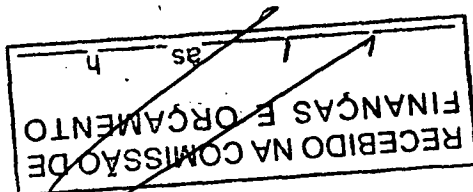
Claudete Alves - Presidente

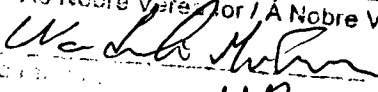
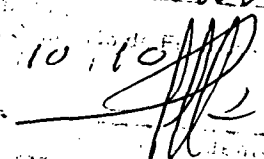
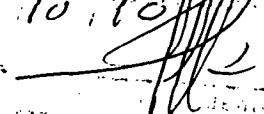
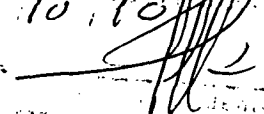
Aurélio Nomura - Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 Setembro/2005
página 45 coluna 39
Conferido: 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/10/05


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para: 
Data: 13/10/05
Em: 13/10/05
Obs: 
Termos: 

Segue  juntado , nesta data
Documento  e papel de informação
Rubricado  sob folha  nº 84
85 Em 20/10/05

17
RF 100.812



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 84 do
Processo nº 25002
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Redistribuído ao nobre Vereador Milton Leite

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de 02 de 2006

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0268/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/02

Folha nº 85 do
Processo nº 250/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, do Programa de Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais, o qual terá por finalidade a conscientização dos usuários, dos moradores do entorno dos parques, dos alunos da rede municipal de ensino e da população em geral sobre as formas de prevenção aos focos de incêndio nos parques municipais. A propositura prevê a realização de campanhas periódicas sobre formas de prevenção de incêndios, suas razões de ocorrência, a origem dos focos e as estações do ano em que os incêndios ocorrem com maior frequência. A propositura, entre outras disposições, estabelece que as campanhas acima citadas receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e autoriza o Executivo a firmar parcerias com a iniciativa privada para divulgar as campanhas de conscientização.

Em seu parecer, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que acata sugestões do Executivo presentes em resposta a pedido de informações e inclui no programa: proteção das Áreas de Proteção Ambiental - APA, criação de brigadas de incêndio compostas por funcionários, previsão para aquisição de equipamento de proteção e combate, inclusão do tema nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais. Além disso, corrige a denominação de secretarias citadas no texto original da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-04-06

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17- 2068/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / Maio / 2006
pagina 66 coluna 3a
Conferido: *mf*

A SGP-21

São Paulo, 10/05/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *mf*

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 86 a 94
Em 30/06/2009
Ass: *M. José de Oliveira*

M. José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Passemos ao item seguinte.

Nº 01-0250 de 2002
Maria José de Oliveira
Técnica Administrativo
RF 10.940

81 - "PL 250 /2002, do Vereador NATALINI (PSDB). Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 250/02 na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Folha nº 87	do Proc.
Nº 01-0250	de 2002
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

☐

SESSÃO ORDINÁRIA

☒

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LIDO E APROVADO

29-06-09



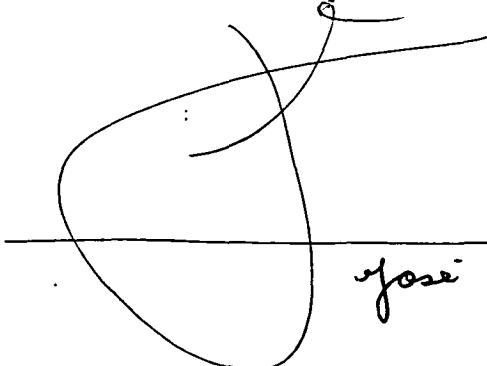
REQUERIMENTO DE INVERSÃO

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental,
seja invertida a pauta da ORDEM DO DIA
da presente Sessão, considerando-se como
item nº 09 o atual item nº 06 (Pl 250/02)

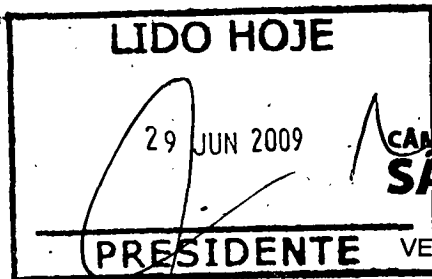
Sala das Sessões, em


José P. Neto

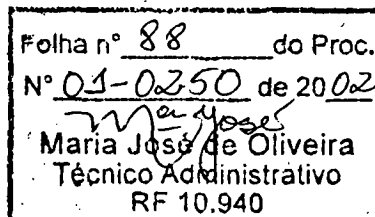
Equipe de Taquigrafia e Revisão
29 JUN 2009
SGP-41

-C.M.S.P. - S.G.P. 2

-29-Jun-2009-17:54-012705

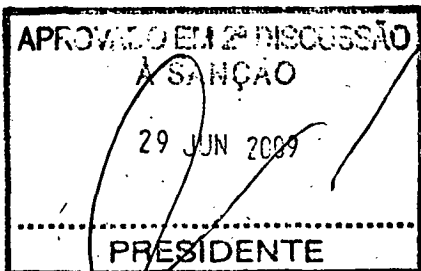


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO
VEREADOR NATALINI



SUBSTITUTIVO Nº

___/2009 AO PROJETO DE LEI Nº 250/2002



"Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de proteção das áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais.

Art. 2º - Para a implementação do Programa ora instituído serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência e suas razões.

Artigo 2º
Parágrafo único - O Programa a que se refere o "caput" deste artigo terá por finalidade:

I - a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais;

II - a criação de brigadas de incêndio, compostas por servidores municipais e/ou por empregados das empresa prestadoras de serviços nos parques, que deverão permanecer em plantão de 24 horas, principalmente nos parques que possuam matas nativas ou bosques,

Equipe de Taquigrafia
e Revisão

Viaduto Jacareí, 100- 4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.

SGP-41

III – a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população.

Art. 3º - Para implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que ^{os incêndios ocorrem} nossas matas ocorrem com maior frequências e suas razões.

Parágrafo único: O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente.

Art. 4º - As campanhas de conscientização do Programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º - Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção Ambiental – APAS e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para:

I – a divulgação das campanhas de conscientização;

II – aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio;

III – a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa.

Art. 6º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

90

Folha nº 90 do Proc.
Nº 01-0250 de 2002
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

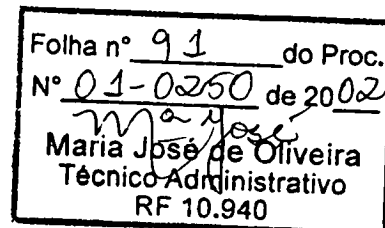
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2002. Às Comissões competentes."

Gilberto Natalini
Vereador - PSDB/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0250/02.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei, de iniciativa do nobre Natalini, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção de Incêndios nos Parques Municipais e dá outras providências.

O substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora analisado, somos

PELA LEGALIDADE.

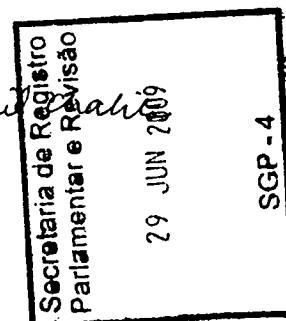
Quanto ao mérito, as Comissões de Mérito opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA. *on*

João Antônio
Agustinho Simões
Natalini
João Olímpio
Galvão





PL 250/02


 Carlos Apolinario


 Jose Polanco


 Paulo Thiago


 Tomiinho

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


 Marcos Mucelins Cunha


 João Hato


 Amílcar Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

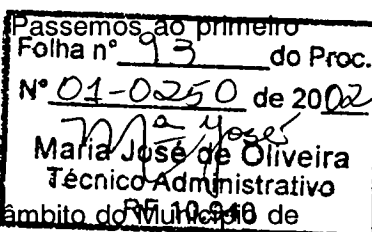
Adilson
Mendes

Flávio
Pereira

4/2

Diário

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) –
item.



- "PL 250/2002, do Vereador NATALINI (PSDB). Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo do autor, que será lido.

- É lido o seguinte: (PL 250/2002)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o substitutivo do autor ao PL 250/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 94 V
do processo n.º 01-0250 de 2002 30/06/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 88 a 90, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 45ª Sessão Extraordinária, no dia 29 de junho do corrente.

30/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

30/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 02/07/09

Michelle

AS João

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

30/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

30/06/09


ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEQUE.....
documento.....
publicado.....
Em 03/08/09
Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

Form. n.º	01350	do Processo
n.º	02	
Cria	Koci Mendes	
Téc.	Administrativo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 06 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02263/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 29 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 250/02, de autoria do Vereador Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 96	de Processo nº 11-250 de 02
Orlando de Mendos Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 88/90 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 250/02). (Ver. Natalini - PSDB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais. Art. 2º O programa a que se refere o “caput” deste artigo terá por finalidade: I – a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais; II – a criação de brigadas de incêndio, compostas por servidores municipais e/ou por empregados das empresas prestadoras de serviços nos parques, que deverão permanecer em plantão de 24 horas, principalmente nos parques que possuam matas nativas ou bosques; III – a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população. Art. 3º Para implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência e suas razões. Parágrafo único. O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente. Art. 4º As campanhas de conscientização do programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana. Art. 5º Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para: I – a divulgação das campanhas de conscientização; II – aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio; III – a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa. Art. 6º O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação. Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, extraí

a presente cópia fielmente de fis. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2009.

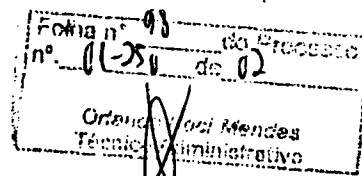
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

α
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.969 DE 31 DE JUNHO

DE 2009

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais.

Art. 2º O programa a que se refere o “caput” deste artigo terá por finalidade:

I – a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais;

II – a criação de brigadas de incêndio, compostas por servidores municipais e/ou por empregados das empresas prestadoras de serviços nos parques, que deverão permanecer em plantão de 24 horas, principalmente nos parques que possuam matas nativas ou bosques;

III – a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população.

Art. 3º Para implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência e suas razões.

Parágrafo único. O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 4º As campanhas de conscientização do programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para:

- I – a divulgação das campanhas de conscientização;
- II – aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio;
- III – a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa.

Art. 6º O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2009.

O Presidente,

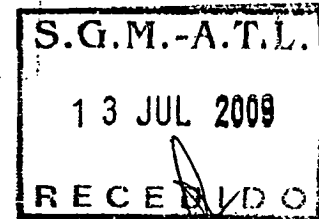
JCSS/krms

Folha nº 103 do Processo
nº 01-250 de 02

Ordem de Arrecadação
Tributária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 06 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2263, de 06/07/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 250/02, de autoria do Vereador Natalini.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 61.

do processo nº 01-250 /2002; 05/08/2009 (a)

LEI Nº 14.969, DE 31 DE JULHO DE 2009

(Projeto de Lei nº 250/02, do Vereador Natalini - PSDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental - APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental - APAs e nos Parques Municipais.

Art. 2º O programa a que se refere o "caput" deste artigo terá por finalidade:

I - a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção aos focos de incêndios nos parques municipais;

II - (VETADO)

III - a previsão para a aquisição de equipamento de proteção e combate; e a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população.

Art. 3º Para implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental - APAs e nos Parques Municipais serão realizadas campanhas periódicas com temas que deverão abranger as formas de prevenção, a origem dos focos, as estações do ano em que os incêndios em nossas matas ocorrem com maior frequência e suas razões.

Parágrafo único. O conteúdo temático das campanhas deverá ser incluído nas discussões desenvolvidas no cotidiano das escolas municipais, buscando a construção de atitudes de respeito ao meio ambiente.

Art. 4º As campanhas de conscientização do programa receberão suporte técnico e institucional da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal das Subprefeituras e da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º Para os fins da implementação do Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental - APAs e nos Parques Municipais, fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para:

I - a divulgação das campanhas de conscientização;

II - aquisição de equipamento de proteção e combate a incêndio;

III - a colocação de placas e avisos de advertência e conscientização da população nas áreas atendidas pelo programa.

Art. 6º O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de julho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 08 / 2009

folha 01

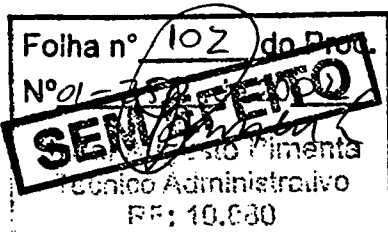
Assinatura: [Assinatura]

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

03/08/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 102/a 104
Em 13/08/2009
Ass: 
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31

Folha nº 102 do Proc.
Nº 01-250 de 2002
Jair Augusto Almeida
Técnico Administrativo
RE: 20030

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 114/09

Ref.: Ofício SGP-23 nº 2263/2009

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 04 AGO. 2009

ACEITO O VETO

Senhor Presidente
: 07 OUT 2009

PRESIDENTE

15 - DOCREC
15- 02543/2009

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

04 AGO 2009

SGP.42

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 29 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 250/02, de autoria do Vereador Gilberto Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais.

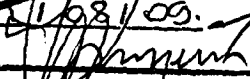
O programa instituído pela medida tem por finalidade promover a conscientização dos usuários, moradores do entorno dos parques, população em geral e alunos da rede municipal de ensino sobre as formas de prevenção a incêndios nos parques municipais, por meio de campanhas periódicas, encontrando-se, pois, em plena consonância com os objetivos da Administração Municipal.

Todavia, ao estabelecer, no inciso II de seu artigo 2º, a obrigatoriedade de se manter brigada de incêndio composta por servidores municipais e/ou empregados de empresas prestadoras de serviços nos parques, principalmente naqueles com mata nativa ou bosque, em sistema de plantão de 24 horas, o texto vindo à sanção comporta reparo, motivo pelo qual a ele aponho veto parcial, atingindo o inteiro teor do referido dispositivo, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

Com efeito, resta patente que, ao impor à Administração o ônus de alocar servidores ou contratados nos parques, em regime de plantão integral, o dispositivo em comento incorre em nítida interferência nas atividades e funções inerentes aos órgãos municipais, eis que lhes atribui novos encargos e consequente aumento de despesas de elevado porte, considerando-se que a Cidade de São Paulo conta com aproximadamente cem parques urbanos.

Nesse sentido, o inciso II do artigo 2º do texto vindo à sanção legisla sobre assunto relacionado à organização administrativa e à matéria orçamentária, cuja competência legislativa é exclusiva do Prefeito, nos termos do disposto no artigo 37, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 70, inciso XIV, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sendo forçoso inferir que o dispositivo ora

12:29 03/08/2009 804166 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s) pasta
data, documento(s) e/ou de
informações e/ou dados sob
nº 104
Em 12/08/09.
Ass: 

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.830



vetado acaba por malferir o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Carta Magna e reproduzido no artigo 6º da Lei Maior Municipal, ao mesmo tempo em que desatende a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinala-se, ademais, que o acréscimo de despesas gerado pela adoção da medida nele preconizada não conta com a obrigatória indicação dos recursos correspondentes, o que configura inegável descumprimento das regras contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cumpre atentar, por fim, para a dificuldade prática de disponibilização e manutenção de servidores e contratados atuando diuturnamente na fiscalização dos diversos parques, dadas as características próprias de cada uma dessas unidades de conservação, valendo ressaltar que as Áreas de Proteção Ambiental, por sua natureza, já estão sujeitas a regramento específico, inclusive no tocante à fiscalização de suas extensas áreas.

Saliente-se, contudo, que o veto apostado ao dispositivo em questão em nada prejudica ou compromete a implantação do programa criado pela propositura, haja vista que as brigadas de incêndio nos parques poderão ser instituídas por meio dos órgãos competentes da Prefeitura, em especial a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, de acordo com os critérios por ela definidos e observados os recursos materiais e humanos disponíveis.

Por todo o exposto, à vista das razões ora expendidas que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade de que se reveste o inciso II do artigo 2º do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo em seu inteiro teor, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Colenda Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCPSA/MS/bam
VP 250-02



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

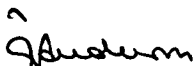
Papel para informação, rubricado como folha nº 104
do processo n.º 01-250 de 2002 11, 08, 09 (a)

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.880

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

Para emissão de Parecer sobre o Veto Parcial apostado pelo Executivo à lei
objeto do presente projeto.

11 / 08 / 09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 12/18/09 às 12:45
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

R. Amia
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 01/09/09

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei.

A SGP-21
 Art. 363 do RI
 São Paulo, 15/9/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.E. 0001
 Secretária

RECEBIDO SGP-21
 Em 15/09/09

Eva Radolski
 Assistente Parlamentar
 RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 nº 105 e 106
 Em 08/10/09
 Ass: *Marcelo Razzetti*
 Auxiliar Téc. Administrativo
 RF 54689



Passemos ao item seguinte.

– “Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 250/2002, do Vereador NATALINI (PSDB). Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios nos Parques Municipais, e dá outras providências. (DOCREC - 2543/09). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto PL 250/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 106 ✓
do processo n.º 01-250 de 20 02 08 / 10 / 09 (a) _____

Marcelo Mazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RA 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

O veto parcial, apostado à Lei objeto do presente Projeto de Lei foi mantido na 55ª Sessão Extraordinária, realizada em 07 de outubro do corrente.

08/10/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial.

08/10/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 13 / 10 / 09

15:00h

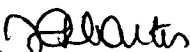
AS *Kathy Regina Moraes de Souza*

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto parcial
aposto ao presente.

07
13.10.09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

07
13.10.09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 107/109
Em 14 1 10 109 1


Rosimar Cruz Almeida Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>101</u> do Processo nº <u>01-250</u> de <u>02</u>
Rosamari C. <u>dos Santos</u> Técnico Administrativo

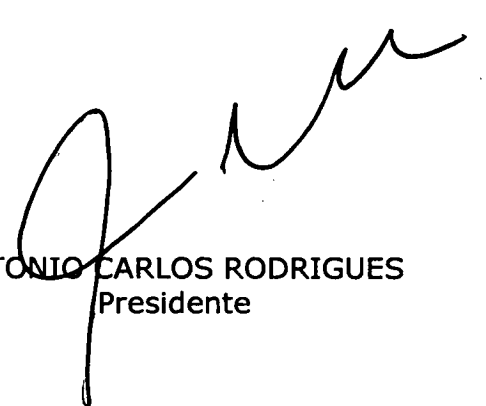
São Paulo, 13 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 03354/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 07 de outubro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial apostado pelo Executivo à Lei nº 14.969 de 31 de julho de 2009, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Prevenção a Incêndios e de Proteção das Áreas de Proteção Ambiental – APAs e nos Parques Municipais, e dá outras providências, veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 114, de 31 de julho de 2009, referente ao PL nº 250/02, de autoria do Vereador Natalini.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

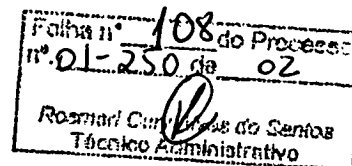

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

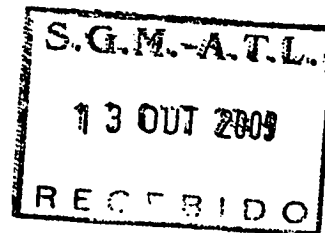


São Paulo, 13 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3354, de 13/10/09, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.969, de 31 de julho de 2009, relativa ao Projeto de Lei nº 250/02, de autoria do Ver. Natalini.

Ana Luísa Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 109 ✓
do processo nº . 01 - 250 1.02 14.10.09 (a)

João Carlos
João Carlos dos Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 14.10.2009.

João Carlos

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

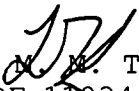
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 110 20, 10, 09
..... 271

LUCAS MANUEL M.T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



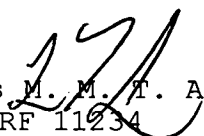
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 110
do processo 01-250 de 2002 20/10/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 20/10/2009
Com 110 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234